PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021 | Ano XVI | Edição 1216 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.168, DE 1° DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO PRIVADO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE APLICATIVOS BASEADOS EM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO EM REDE, NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentado na forma desta Lei o exercício das atividades dos profissionais em transporte individual remunerado privado de passageiros, por meio de aplicativos digitais de plataforma de comunicação em rede de internet, no Município de Amparo, de acordo com os artigos: 4º, 11-A e 11-B da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes do Plano Nacional de Mobilidade Urbana em concomitância com os artigos: 107, 135 e 329 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO PRIVADO DE PASSAGEIROS: baseado em tecnologia de comunicação de rede é a modalidade de serviço remunerado de transporte de passageiro não aberto ao público, por intermédio de veículos na categoria particular, para a realização de viagens individualizadas por meio de tecnologia de aplicativos.

II - EMPRESAS OPERADORAS DE TECNOLOGIA DE TRANSPORTES CREDENCIADAS – (OTTC's): são pessoas jurídicas, gestoras de serviço, credenciadas e autorizadas pelo Poder Público a disponibilizar tecnologia de comunicação em rede para fornecer serviço de aplicativos on-line de agenciamento de viagens, visando conexão entre passageiros e motoristas.

III - PRESTADOR DE SERVIÇO - (MOTORISTA): é a pessoa física autorizada pelo Poder Público Municipal a prestar serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em rede, na condição de condutor de automóvel.

IV - CADASTRO MUNICIPAL DE CONDUTORES EM TRANSPORTES POR APLICATIVO – (CONDU/APP): Autorização precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo.

V - DÍSTICO IDENTIFICADOR DE TRANSPORTE POR APLICATIVO: Identificação fixada externamente no veículo em forma de adesivo ou imantada, destinada a informar que o veículo está prestando o serviço de que trata esta Lei.

VI - COMPARTILHAMENTO DE VIAGENS: Usuários cujos destinos tenham trajetos convergentes e que se dispõem a dividir a mesma viagem.

VII – OUTORGA ONEROSA: autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, visando permitir o uso do Sistema Viário Urbano de Amparo para exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiros às empresas operadoras (OTTC's) credenciadas junto ao município mediante pagamento de preço público como contrapartida de uso intensivo do viário urbano.

Art. 3° Sistema Municipal de Mobilidade Urbana e sua utilização e exploração devem observar as seguintes diretrizes:

I - evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;

II - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;

III - proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável do Município de Amparo, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

V - garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;

VI - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;

VII - harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual e compartilhado.

Art. 4° O Poder Executivo, por meio de seu órgão municipal de trânsito e transporte através do departamento responsável deverá organizar, credenciar, certificar e fiscalizar o funcionamento do serviço de trata este lei, podendo a competência fiscalizatória ser delegada por atos normativos ou convênio, a órgão ou entidade com poder de polícia administrativa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º A prestação do serviço é vinculada à obtenção, por pessoa natural, do Cadastro Municipal de Condutores em Transportes por Aplicativo – (CONDU/APP), expedida pela autoridade competente do órgão municipal de trânsito e transporte, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B" ou superior, com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

II - Apresentar prova de que reside há mais de 2 (dois) anos no Município de Amparo, podendo a comprovação ocorrer, se necessário, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o primeiro cadastro a partir da publicação da lei.

III - comprovação de bons antecedentes mediante apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes contra a vida, furto, roubo e extorsão, apropriação indébita, estelionato, receptação, crimes contra a liberdade sexual, crimes contra a administração pública, crimes de trânsito, porte de armas e tráfico ou uso de drogas, crimes de violência contra a mulher, nos termos da Lei Federal 11.340/2016 – Lei Maria da Penha;

IV - apresentar o veículo a ser cadastrado e, quando se tratar de de carro for locado, também o respectivo termo de posse;

V - possuir inscrição no Cadastro Fiscal do Município de Amparo;

VI – apresentar inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), preferencialmente na condição de contribuinte individual ou microempreendedor individual – MEI, na qualidade de transportador privado de passageiros, ou então, não sendo possível, mediante inscrição na qualidade de autônomo;

VII - será proibida a permissão de outorga para quem já tiver outra inscrição na condição de microempreendedor individual – MEI de transporte.

§ 1º Será disponibilizado no Portal de Transparência do site oficial da prefeitura, o nome, a placa e o número de cadastro dos motoristas.

§ 2º A expedição do Cadastro Municipal de Condutores em Transportes por Aplicativo – (CONDU/APP) e suas renovações dependem, respectivamente, de prévio pagamento do preço público correspondente.

§ 3º Os requerimentos para cadastro e renovações serão isentos do pagamento da taxa de protocolo.

§ 4º Os prestadores de serviço de Táxi não podem ser impedidos de prestar o serviço de que trata esta Lei, desde que obedecidas às determinações e não utilizando os veículos identificados como Táxi.

§ 5º A autorização será válida por 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

§ 6º Em razão do disposto no inciso II deste artigo, a empresa não poderá aceitar cadastro de motorista que tenha tempo de residência inferior a 2 (dois) anos no município de Amparo, salvo em relação àqueles motoristas que, na data da entrada em vigor desta lei, já estejam efetivamente trabalhando neste município.

§ 7º O curso para condutores de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos móveis, conhecido pela sigla CONDUAPP, e oferecido pelos serviços de aplicativo ou outros órgãos públicos, serão aceitos para o fim do cadastro de que trata este artigo.

SEÇÃO II

DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos, para fins de cadastramento no serviço, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro – (CTB), os seguintes requisitos:

I - ter idade máxima, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, de:

a) 10 (dez) anos para veículos a gasolina, álcool e outros combustíveis fósseis, veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

II - possuir pelo menos quatro portas, ar-condicionado e capacidade máxima para 07 (sete) lugares;

III - ser licenciado no Município de Amparo;

IV - possuir seguro de acidentes pessoais com cobertura de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte e invalidez e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para assistência hospitalar por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC /IBGE, de acordo com a capacidade do veículo.

V - tenha sido aprovado em inspeção veicular e ambiental realizada por instituição técnica licenciada ou entidade pública paraestatal de acordo com a norma regulamentadora do DENATRAN, atestando o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários ao desempenho da atividade com segurança e respeito ao meio ambiente, sendo este apresentado ao órgão municipal de transportes.

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência desta lei, será admitida idade máxima, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, de 15 (quinze) anos para veículos a gasolina, álcool e outros combustíveis fósseis, veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis, reduzindo-se, a cada ano, um ano de idade do veículo, chegando à idade máxima de 10 anos após esse período.

Art. 7º O veículo prestador do serviço deve possuir dístico identificador de transporte por aplicativo, visível externamente, instituído na forma de portaria do órgão responsável pelo transporte do município, com identificação municipal com código de inscrição e modelo conforme modelo constante no ANEXO I.

Parágrafo Único – O órgão responsável determinará a forma, a cor, o tamanho e local a ser fixado o dístico identificador no veículo.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO

SEÇÃO I

DAS EMPRESAS OPERADORAS

Art. 8º O exercício da atividade das empresas operadoras (OTTC's) de que trata este Lei, é vinculado à obtenção de prévia autorização da autoridade competente do órgão municipal de transporte, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I - ser pessoa jurídica organizada especificamente para essa finalidade;

II - comprovar a regular constituição da empresa perante a Junta Comercial com objeto social compatível com as atividades deste Lei;

III - comprovar a existência de matriz ou filial estabelecida no município de Amparo;

IV - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de Amparo, referente aos incisos I e II;

VI - cadastrar, para fins de arquivamento, o dístico identificador caracterizador de seu serviço no órgão municipal de transporte;

VII - cadastrar exclusivamente prestadores de serviço que possuam o CONDU/APP;

VIII - recolher previamente o preço público/taxa correspondente à emissão da Autorização ou de Renovação Anual de Operação do serviço.

§ 1º Cumpridos os requisitos deste artigo, a autoridade competente deve expedir, em até 30 dias, a correspondente autorização de operação.

§ 2º A autorização será válida por 12 (doze) meses, devendo ser renovada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

§ 3º - A exigência prevista no inciso VII do *caput* deste artigo pode ser substituída por diploma ou certificado de curso de aperfeiçoamento quando dentro do prazo de validade.

Art. 9º - O direito ao uso do Sistema Viário Urbano de Amparo para exploração de atividade econômica de transporte individual privado remunerado de passageiros somente será conferido às empresas operadoras (OTTC's) credenciadas junto ao município nos termos do artigo 8º desta Lei, e implicará em outorga onerosa e pagamento de preço público como contrapartida do direito de uso intensivo do sistema viário urbano.

§ 1º Caberá às empresas operadoras (OTTC's) o pagamento pelo uso da malha viária no correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), nos primeiros 12 (doze) meses de vigência desta lei, do valor total das viagens realizadas e cobradas pelos prestadores de serviços (motoristas). A partir do décimo terceiro mês de vigência desta lei, inclusive, o pagamento pelo uso da malha viária corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total das viagens realizadas e cobradas.

§ 2º Cumulativamente aos valores descritos no "caput" deste artigo, para fins de cadastramento, será cobrado valor fixo por veículo cadastrado, a ser estabelecido em decreto.

§ 3º O pagamento pelo uso da malha viária deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês, mediante guia de recolhimento.

§ 4º Os valores a serem pagos serão contabilizados de acordo com a prestação dos serviços pelos veículos utilizados pelas empresas operadoras (OTTC's), sendo que toda a prestação do serviço deverá ser disponibilizada eletronicamente ao órgão municipal de transporte.

§ 5º O valor da outorga poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público e a ordenar a exploração adicional do viário urbano, de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse local.

§ 6º A composição dos valores da cobrança, consideram o impacto do uso do Sistema Viário Urbano de Amparo, nos seguintes aspectos:

I - impacto urbano e financeiro;

II - impacto ambiental; e

III - impacto na fluidez do tráfego e o gasto público relacionado à infraestrutura urbana.

§ 7º A exploração do viário no exercício do serviço de que trata este artigo fica restrita às chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas geridas pelas OTTCs, sendo permitida a solicitação da corrida diretamente pelo motorista do aplicativo, no horário das 0h às 05h, desde que seja incluído registro na plataforma antes da corrida.

Art. 10 Cabe às empresas operadoras (OTTC's) de que trata esta seção definir os preços de seus serviços, que devem ser adotadas por todos os prestadores de serviços (motorista) nela cadastrados.

Parágrafo Único – O valor dos serviços deve ser divulgado de forma clara e acessível a todos os passageiros via aplicativo, sendo vedada a cobrança adicional em razão de percurso ser em trecho não pavimentado, portanto, o valor cobrado deverá ser o mesmo para via pavimentada ou não.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 11 São deveres dos prestadores do serviço (motoristas):

I - não utilizar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinadas ao serviço de Táxi ou de estacionamento e parada do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Amparo;

II - abster-se de estacionar, para fins de captação de passageiros, em vagas de estacionamento, vias de rolamento ou nas proximidades de edificações de grande porte em que ocorram atividades de comércio, prestação de serviços, esporte, lazer, turismo e cultura, bem como próximo a repartições públicas ou a local de grande fluxo de pessoas a fim de captar passageiros;

III - não estacionar ou aguardar passageiro ou nova corrida a menos de 100 (cem) metros de grande fluxo de pessoas, incluindo locais como supermercados, hipermercados, hospitais e rodoviárias e prédios públicos**;**

IV - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

V - não atender aos chamados realizados diretamente em via pública;

VI – dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros;

VII - não fumar e nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;

VIII - comunicar a autoridade competente, no prazo de 30 dias, sobre a mudança de dados cadastrais do prestador (motorista) ou do veículo, bem como manter o Cadastro Fiscal atualizado;

IX - utilizar o dístico de identificação no veículo e portar o CONDU/APP sempre que em serviço;

X - apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos;

XI - não se evadir ao constatar a chegada da fiscalização;

XII - não permitir que terceiro utilize seu veículo para prestar o serviço;

XIII - não utilizar veículo sem cadastrado para prestar o serviço;

XIV - alterar o cadastro do veículo quando superada a idade limite ou por substituição;

XV - ao prestador de serviço (motorista) fica vedada qualquer outra atividade de transporte de passageiros, exceto no caso de Taxis cadastrados no município.

XVI - trajar-se de forma adequada; (traje adequado, calça comprida, camisa ou camiseta com manga curta ou longa, calçado fechado).

XVII – recolher os impostos incidentes, na forma da legislação vigente.
XVIII – é proibido o acionamento do transporte via telefone, whatsapp diretamente para o motorista, salvo se a demanda vier da Central do aplicativo.

Art. 12 São deveres das empresas operadoras (OTTC's) no município de Amparo:

I - gerir e administrar o serviço de transporte privado individual de passageiros, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em plataformas de comunicação em rede de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros;

II - prestar informações individualizadas relativas aos seus prestadores (motoristas) do serviço, quando solicitadas pelo poder Público, desde que por meio de pedidos motivados e de acordo com o disposto no Marco Civil da Internet;

III - manter atualizados os dados cadastrais;

IV - guardar sigilo quanto às informações pessoais de passageiros e prestadores do serviço, sendo vedada a divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação do serviço;

V - tratar com urbanidade os passageiros;

VI - enviar ao passageiro recibo eletrônico emitido pelo prestador do serviço;

VII - atender às exigências legais;

VIII - cadastrar os veículos vistoriados e prestadores de serviços (motoristas) autorizados pelo órgão municipal de transporte, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade na prestação de serviços;

IX - garantir a idoneidade de cada um dos prestadores de serviços (motoristas) cadastrados em suas plataformas;

X - permitir somente prestadores de serviços (motoristas) credenciados pelo órgão municipal de transportes a utilizar a plataforma do serviço de transporte de passageiro individual privado remunerado, no município de Amparo;

XI - garantir a identificação do prestador de serviço (motoristas) e do veículo: marca/modelo, cor e placa de identificação por imagens fotográficas;

XII - permitir a opção de escolha pelo passageiro por veículo adaptado;

XIII - disponibilizar ferramenta de cálculo para estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida;

XIV - disponibilizar de maneira clara e acessível, a tarifa a ser cobrada e eventuais descontos, sendo vedada a cobrança adicional em vias públicas sem pavimentação no perímetro urbano;

XV - assegurar o amplo acesso ao serviço, vedada qualquer discriminação de usuários sem justa causa, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais sanções cabíveis;

XVI - disponibilizar ao Município o acesso de dados, os relatórios e as estatísticas periódicos relacionados às viagens iniciadas, finalizadas ou não, rotas e distâncias percorridas, com a finalidade de subsidiar o planejamento da mobilidade urbana e possibilitar o acompanhamento e fiscalização do serviço fornecido, sem prejuízo do direito à privacidade e à confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e prestadores de serviços (motoristas);

XVII - intermediar a conexão entre os usuários e os prestadores de serviços (motoristas), mediante adoção de plataforma digital;

XVIII - intermediar o pagamento entre o usuário e o prestador de serviço (motorista), preferencialmente por meios eletrônicos, permitida a cobrança da taxa de intermediação pactuada;

XIX - utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

XX - permitir a avaliação da qualidade do serviço e disponibilizar o resultado dessa avaliação aos usuários e ao Município;

XXI - disponibilizar eletronicamente ao usuário a identificação do prestador de serviço (motoristas) e do veículo: marca/modelo, cor e placa de identificação por imagens fotográficas, antes do início da corrida;

XXII - não disponibilizar ao condutor o destino do usuário antes do início da corrida.

XXIII – recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre o valor da intermediação do serviço e conforme legislação municipal, bem como cumprir com as respectivas obrigações acessórias.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 13 Constitui infração a inobservância das disposições desta Lei e/ou instruções complementares, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas, sem prejuízo às demais legislações de natureza fiscal, transito ou criminal.

§ 1º Serão aplicadas separadamente ou cumulativamente as penalidades e medidas administrativas previstas para cada infração.

§ 2º As penalidades e medidas administrativas constantes nesta Lei não elidem a aplicação das demais sanções previstas em legislações especiais de trânsito, de posturas, tributárias e ambientais.

Art. 14 Ocorrendo infração lavrar-se-á o auto de infração pela autoridade de transporte ou por seus agentes, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e outros elementos que julgados necessários a sua identificação;

IV - breve relato do fato constante da infração;

V - matrícula do agente fiscalizador e sua assinatura; e

VI - assinatura do infrator, se possível.

§ 1º Lavrado o auto de infração, a segunda via será entregue ao infrator no ato de sua lavratura, se possível, comunicando-se a infração à empresa.

§ 2º Não sendo possível a autuação em flagrante, o fato será descrito no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo.

§ 3º O Auto de Infração valerá como notificação da autuação, quando for assinado pelo prestador de serviço (motorista) ou pela empresa operadora (OTTC).

§ 4º O agente da autoridade de transporte competente para lavrar o auto de infração deverá ser servidor de carreira, celetista ou estatutário, designados pelo poder público a executar a fiscalização, operação, de transportes no âmbito de sua circunscrição, inclusive a polícia/Guarda Municipal.

Art. 15 A autoridade de transporte, na esfera da competência estabelecida nesta Lei e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo Único – O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não for expedida a notificação da autuação.

Art. 16 As infrações classificam-se, de acordo com a sua natureza: leve, média, grave ou gravíssima I e gravíssima II, conforme estabelecidos no anexo único deste regulamento e divididos em seis grupos, na seguinte forma:

I - primeiro grupo - Advertência por escrito;

II - segundo grupo – Por infração de natureza leve:

Multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

III - terceiro grupo – Por infração de natureza média:

Multa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

IV - quarto grupo – Por infração de natureza grave:

Multa no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

V - quinto grupo – Por infração de natureza gravíssima I:

Multa valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aplicada em dobro no caso de reincidência;

VI - sexto grupo – Por infração de natureza gravíssima II:

Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência;

Parágrafo Único – Os valores previstos serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 17 A autoridade de transporte, na esfera de sua competência deverá aplicar as seguintes Penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - suspensão da atividade;

IV - apreensão do veículo;

V - descredenciamento da empresas operadora (OTTC's).

§ 1º A penalidade aplicada não desobriga o infrator ao cumprimento da exigência que for determinada pela autoridade de transporte ou seus agentes.

§ 2º Poderá ser imposta a penalidade de Advertência por escrito à infração do primeiro grupo, desde que o infrator não seja reincidente na mesma infração, nos últimos 12 (doze) meses. No caso de reincidência aplica-se infração de natureza leve, com multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º No caso de reincidência em infração de mesma natureza, no período de 12 (doze) meses, será aplicada nova multa no dobro do valor da multa anteriormente aplicada.

§ 4º As multas serão impostas e arrecadas pelo órgão municipal de transportes.

§ 5º A suspensão da atividade por até 30 (trinta) dias é aplicável nos casos específicos de acordo com a gravidade da infração, descritos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

§ 6º O descredenciamento é aplicável nos casos específicos de acordo com a gravidade da infração, descritos no ANEXO ÚNICO desta Lei;

§ 7º O descredenciamento automaticamente impede o novo cadastramento pelo período de 24 meses contados após a data de punição.

§ 8º O descredenciamento também poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - a pedido do prestador de serviço (motorista) ou da empresa operadora (OTTC's), a qualquer tempo;

II - com a dissolução da sociedade da empresa operadora (OTTC), no caso de pessoa jurídica;

III – quando do falecimento do prestador de serviço (motorista);

IV - quando não for requerida a renovação do termo de autorização (CONDU/APP) para exploração do serviço até 30 (trinta) dias depois de vencida a respectiva validade;

V - constatação de práticas ilícitas na prestação do serviço.

Art. 18 O veículo apreendido em decorrência de penalidade aplicada será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade apreendedora, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante o prévio pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 2º A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 3º Se o reparo referido no Parágrafo anterior demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela apreensão liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinando prazo para a sua reapresentação e vistoria.

§ 4º A apreensão do veículo é aplicável quando estiver nas seguintes condições:

a)transportes clandestinos;

b)transitando sem condições de segurança e circulação, no que tange a proteção a vida e incolumidade física da pessoa;

c) sem o prévio e anual cadastro ou com prazo de validade expirado;

Art. 19 O custo da apreensão, remoção e depósito do equipamento será estabelecido por Decreto, sem prejuízo das demais legislações municipais vigentes.

Parágrafo Único – A restituição do veículo só se fará depois do recolhimento da multa pertinente e demais encargos.

Art. 20 Aos motoristas que explorem o transporte individual privado de passageiros de forma clandestina, sem credenciamento, cadastro ou autorização do poder concedente, será aplicada a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da apreensão e remoção do veículo para o pátio cadastrado pelo município.

§ 1º O Proprietário ou condutor do veículo arcará com o pagamento dos custos de remoção e estadia do veículo apreendido, conforme legislação vigente.

§ 2º A multa prevista neste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência, ocorrida no prazo de 12 (doze) meses.

§ 3º O veículo apreendido e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 21 A autoridade de transporte, Polícia/Guarda Municipal ou seus agentes, na esfera de suas competências deverá aplicar as seguintes Medidas Administrativas:

I - retenção do veículo;

II - remoção do veículo; e

III - apreensão do veículo.

§ 1º A Medida administrativa aplicada não desobriga o infrator ao cumprimento da exigência que for determinada pela autoridade de transporte ou seus agentes.

§ 2º A retenção do veículo somente poderá ocorrer quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado após a sua regularização, caso contrário aplica-se a remoção do veículo ao depósito fixado pelo órgão competente.

Art. 22 A remoção do veículo, nos casos definidos por este regulamento, para o deposito fixado pelo órgão municipal de transporte se dará por motivos que comprometa a segurança do usuário.

§ 1º A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante pagamento das multas, taxas e despesas com a remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica.

§ 2º A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 3º Se o reparo referido no Parágrafo anterior demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela apreensão liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinando prazo para a sua reapresentação e vistoria.

§ 4º Não sendo reclamado no prazo de 60 (sessenta) dias, o veículo removidos será leiloado e alienado pela Prefeitura Municipal de Amparo, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 Os preços públicos da apreensão, remoção e depósito do equipamento será estabelecido por Decreto, sem prejuízo das demais legislações municipais vigentes.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 24 Após a aplicação da penalidade, fica reservado ao infrator o amplo direito de defesa e ao contraditório, interpondo recurso perante a autoridade que impôs a penalidade juntando-se os instrumentos que lhe deram origem e demais que se julgarem necessário a favorecer a defesa.

Parágrafo Único – O recurso não terá efeito suspensivo, exceto por motivo de força maior, não for julgado dentro do prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a sua apresentação, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 25 O prestador de serviço (motorista) ou empresa operadora (OTTC) poderá apresentar sua defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após as notificações, da seguinte forma:

I - defesa prévia, à autoridade responsável pelo órgão municipal de transporte;

II - primeira instância, à junta recursal administrativa; e

III - segunda instância, ao secretário municipal responsável pelo órgão de transporte.

Parágrafo Único – Somente poderá apresentar recurso respeitada a hierarquia descrita nos incisos deste artigo.

Art. 26 Não sendo apresentada a defesa, será declarada a revelia do notificado.

Art. 27 Os recursos não serão reconhecidos quando:

I - intempestivo;

II - não for comprovada a legitimidade; e

III - exaurida a esfera administrativa.

Art. 28 Nos processos de interposição contra a penalidade, não sendo julgada procedente a defesa prévia, será enviada a notificação por via postal, onde consta o valor e prazo para pagamento da penalidade de multa.

Parágrafo Único – Na notificação de penalidade de multa constarão todas as instruções para a apresentação de recurso em instância superior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Art. 30 As autorizações não renovadas serão imediatamente revogadas, sendo proibida a prestação do serviço de que trata este decreto.

Art. 31 Todas as renovações de prestadores de serviço (motoristas) ou das empresas operadoras (OTTC's) serão condicionadas a quitação de débitos anteriores sejam eles quaisquer, sem prejuízo a demais medidas administrativas.

Art. 32 As empresas operadoras (OTTC's) e seus prestadores de serviço (motoristas) cadastrados que estiverem atuando no município de Amparo anteriormente à

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

vigência desta Lei terão o prazo de 60 (sessenta), dias a contar da data de publicação desta Lei para preencher os requisitos previstos.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de adequação das funcionalidades e operacionalização dos sistemas envolvidos a serem utilizados pelo Poder Público, o prazo para a adequação poderá sofrer dilação por meio de ato da autoridade competente.

Art. 33 A autoridade de transporte e seus agentes não serão responsáveis por quaisquer danos, inclusive lucros cessantes, causados aos veículos ou a terceiros.

Art. 34 - A receita arrecadada com o pagamento dos valores previstos nesta Lei, deverá ser depositada mensalmente no Fundo Municipal de Transporte (FMTR) e serão aplicadas exclusivamente na melhoria do sistema de transporte e na mobilidade urbana.

Art. 35 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 36 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1° de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 1° de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O Ú N I C O

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE POR APLICATIVO

Grupo I – Advertência por escrito

ENQUADRAMENTO	INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	PENALIDADE DE MULTA
1.101	Conduzir o veículo em más condições de higiene e limpeza interna ou externa.	Não aplicável	Advertência
1.102	Trajar-se inadequadamente.	Não aplicável	Advertência

Grupo II – Por infração de natureza leve: Multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência:

ENQ.	INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	PENALIDADE DE MULTA
2.201	Não tratar a fiscalização ou o público com polidez e urbanidade.	Não aplicável	R$ 200,00
2.202	Motorista fumar no interior do veículo.	Retenção para regularização	R$ 200,00
2.203	Utilizar adesivo externo ou qualquer outra forma de identificação que caracterize o veículo como prestador de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros.	Retenção para regularização	R$ 200,00
2.204	Motorista recusar passageiro sem motivo justificado.	Não aplicável	R$ 200,00
2.205	Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço.	Retenção para regularização	R$ 200,00
2.206	Deixar de cumprir determinações, avisos, ofícios, Portarias, memorandos ou ordens emanadas da Diretoria de Trânsito.	Retenção para regularização	R$ 200,00

Grupo III – Por infração de natureza média: Multa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência:

ENQ.	INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	PENALIDADE DE MULTA
3.301	Não manter sob a guarda do motorista os documentos obrigatórios conforme previstos nesta lei e no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	Retenção para regularização	R$ 400,00
3.302	Transitar com o veículo em más condições de conservação e segurança, conforme legislação de trânsito vigente.	Retenção para regularização	R$ 400,00
3.303	Estacionar o veículo aguardando o acionamento pela plataforma digital em locais não autorizados (Terminal rodoviário, pontos de taxi, danceterias, feiras livres, locais de eventos).	Não aplicável	R$ 400,00
3.304	Recusar-se a exibir os documentos solicitados pela fiscalização.	Retenção para regularização	R$ 400,00
3.305	Efetuar embarque e desembarque de passageiros em pontos de taxi e/ou parada ou Terminais Rodoviários de ônibus .	Não aplicável	R$ 400,00

Grupo IV – Por infração de natureza grave: Multa no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência:

ENQ.	INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	PENALIDADE DE MULTA
4.401	Desrespeitar a capacidade original de lotação do veículo.	Retenção para regularização	R$ 800,00
4.402	Operar o veículo com o Termo de Autorização (CONDU/APP) vencido.	Apreensão do veículo	R$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

4.403	Operar com CNH vencida ou sem anotação de que exerce atividade remunerada.	Apreensão do veículo	R$ 800,00
4.404	Não acatar ordem emanada da autoridade de transporte e seus agentes de fiscalização.	Não aplicável	R$ 800,00
4.405	Motorista credenciado não portando o CONDU/APP emitido pelo órgão de transporte.	Retenção para regularização se não sanada aplica-se a remoção	R$ 800,00

Grupo V – Por infração de natureza gravíssima (I): Multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência:

ENQ.	INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	PENALIDADE DE MULTA
5.501-I	Operar com o veículo de forma inapropriada, gerando risco à proteção a vida e incolumidade física das pessoas.	Apreensão do veículo	R$ 1.000,00
5.502-I	Operar veículo com tempo de fabricação superior ao permitido.	Apreensão do veículo e suspensão da atividade	R$ 1.000,00
5.503-I	Operadora não recolher o preço público de utilização da malha viária.	Suspensão da atividade	R$ 1.000,00
5.504-I	Discriminar usuários, sem justa causa.	Apreensão do veículo suspensão da atividade por 30 dias	R$ 1.000,00
5.505-I	Deixar a operadora de disponibilizar ao Município os relatórios e as estatísticas periódicas relacionadas às viagens iniciadas, finalizadas ou não, rotas e distâncias percorridas sempre que solicitado.	Descredenciamento da Operadora	R$ 1.000,00

5.506-I	Deixar a operadora de cadastrar os veículos e motoristas que prestam o serviço.	Descredenciamento da Operadora	R$ 1.000,00
5.507-I	Usar software, GPS ou qualquer outro método para tentar manipular ou criar informações da conta, viagens ou localização a fim de criar valores falsos.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00
5.508-a	Realizar, durante a viagem, divulgação para usuários dos aplicativos de intermediação de serviço de transporte ou de serviços de transporte.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00
5.509-I	Angariar usuários do aplicativo durante viagem já contratada e oferecer serviços de transportes fora do aplicativo.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00
5.510-I	Utilizar o nome ou a marca do aplicativo para angariar viagens fora da plataforma.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00
5.511-I	Recusar o embarque de animais de serviço, como cães-guias, em viagens.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00
5.512-I	Realizar viagem com veículo incompatível ao veículo cadastrado, para o serviço	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00
5.513-I	De qualquer forma gravar o usuário sem aviso prévio e sem o seu consentimento ou autorização.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00

5.514-I	Realizar atendimento aos chamados realizados diretamente em via pública, sem cadastro da chamada no serviço no aplicativo.	Apreensão do veículo Descredenciamento do Motorista	R$ 1.000,00

Grupo VI – Por infração de natureza gravíssima (II): Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência:

Código	INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA	PENALIDADE DE MULTA
6.601-II	Efetuar transporte individual privado de passageiros de forma clandestina, sem credenciamento, cadastro ou autorização do poder concedente.	Apreensão e Remoção do veículo	R$ 5.000,00
6.602-II	Realizar elogios ou comentários sobre a aparência, roupa ou qualquer aspecto pessoal do usuário que possam ser mal interpretados.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00
6.603-II	Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar qualquer ato libidinoso, ou realizar ato obsceno que seja constrangedor ao usuário.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00
6.604-II			R$ 5.000,00

	Tocar ou tentar tocar o corpo do usuário sem o seu consentimento.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	
6.605-II	Destratar, impedir ou discriminar o acesso ou recusar atendimento de usuário com base em sexo, gênero, orientação sexual, raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, idade ou deficiência.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00
6.606-II	Confeccionar e/ou distribuir cartões de apresentação (visita), ou se utilizar de qualquer outra forma de propaganda.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00
6.607-II	Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00
6.608-II	Transportar arma, produto ou material de qualquer natureza que coloque em risco a segurança dos passageiros.	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00
6.609-II	Utilizar o Veículo para prática de quaisquer atividades ilícitas	Apreensão e Remoção do veículo Descredenciamento do motorista	R$ 5.000,00

DECRETO Nº 6.328, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO Nº 6.235, DE 09 DE MARÇO DE 2021, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 6.191 DE 14 DE JANEIRO DE 2021."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 1° do Decreto 6.235 de 09 de março de 2021 para:

Art.1° "O Decreto n° 6.191 de 14 de janeiro de 2021, fica alterado para a seguinte redação:

"Art. 1° Decretar facultativo o ponto, nos dias 01 e 02 de abril; 06 de setembro, 01 de novembro; 24 e 31 de dezembro de 2021."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 05 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.345 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 6.334 DE 25 DE AGOSTO DE 2021 QUE: "REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2021."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 6.334 de 25 de agosto de 2021, tendo em vista que a contratação não será necessária, pois a demanda ocasionada já foi suprimida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.346, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.332 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual n° 6.5897 de 30 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal n° 6.332/2021 que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "NOVO NORMAL", pelo período de 14 dias a contar da publicação deste.

Art. 2º Durante o período previsto no artigo anterior, fica mantida a observância dos Protocolos Sanitários contidos nos ANEXOS do Decreto Municipal n° 6.332/2021.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6. 348 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO DE BISPOS DIOCESANOS E EMÉRITOS NA CRIPTA LOCALIZADA NA CATEDRAL DIOCESANA DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Código de Direito Canônico (Cân: 1242) que: "Estabelece o direito do Romano Pontífice, de Cardeais ou de Bispos Diocesanos, também os Eméritos, de sepultamento em sua própria Igreja";

CONSIDERANDO que a separação da Igreja do Estado não impede a este associar-se às homenagens aos vultos que a ela pertencem;

CONSIDERANDO ser costume da Igreja sepultar no Templo aqueles que merecem essa homenagem excepcional;

CONSIDERANDO que as cautelas pertinentes à saúde pública foram observadas, conforme tratado no Processo Administrativo n° 6.149/2021

CONSIDERANDO à necessidades futuras de uso da Cripta localizada na Catedral Diocesana de Amparo, reservada para os prescritos enterros dos Bispos Diocesanos e Eméritos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à Paróquia Nossa Senhora do Amparo- Catedral Diocesana, o uso da Cripta localizada na Catedral Diocesana de Amparo, situada na Praça Monsenhor João Batista Lisboa, n°175, Centro, Amparo, para promover sepultamentos de seus Bispos Diocesanos e Eméritos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.350, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DO REFIS 2021- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAE- AMPARO

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1°Nos termos do artigo 12 da Lei Municipal n° 4.162 de 02 de junho de 2021, fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo para adesão no REFIS /2021, após o encerramento do prazo legal.

Art. 2°este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituir membros da Comissão de Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal que não guardam mais vínculo formal com os segmentos que representam;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de revisão dos atuais Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Amparo, o que requer o acompanhamento dos trabalhos por uma Comissão formada por representantes indicados pelos próprios professores e integrantes do suporte pedagógico, dando assim efetividade à gestão democrática no âmbito da educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar novos membros à Comissão de Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em substituição aos representantes de Diretor de Escola e Vereadores que haviam sido designados através da Portaria nº 020, de 07 de março de 2019, conforme abaixo especificados:

I - Diretora de Escola:

Keli Cristina Giraldi Bruno

II - Vereadores:

Farlin Conrado de Jesus;

Edilson Chaves dos Santos;

Silvia Forato de Camargo.

Artigo 2º - Os demais membros designados pela Portaria nº 020, de 07 de março de 2019 continuam compondo regularmente a referida Comissão.

Artigo 3º - Os membros da Comissão deverão ser cientificados dos deveres inerentes ao desempenho das atividades para as quais estão sendo designados, mantendo conduta moral adequada durante as reuniões e em relação aos assuntos que forem tratados.

Artigo 4º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 31 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 116, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 081, de 15 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Fernando Luiz dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Agendamento de Viagens	Despesas de viagens	R$ 2.500,00

....."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 31 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 117, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeitos à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Fornecedor	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Silvia Cristina Moreton	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Despesas de viagens	R$ 1.000,00
Silvia Cristina Moreton	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00

Artigo 2º - Permitir, excepcionalmente no mês de setembro de 2021, que a servidora HELOISA BALDASSO substitua a servidora SILVIA CRISTINA MORETON, durante o seu afastamento temporário, recebendo adiantamento mensal de numerário, correspondente às despesas de viagens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem alteração das condições descritas no Artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 31 de agosto de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 108, de 19 de agosto de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 5042/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Daiane Rosangela de Carvalho e Júlio César Formigari Gandolphi para integrarem

a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe

.....
."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de setembro de 2021, .

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

em 1º de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 109, de 19 de agosto de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 10772/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º - Designar os servidores Daiane Rosangela de Carvalho e Gleice Reis de Souza para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe

....."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINA AGOSTI ALVARES CRUZ

Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

em 1º de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROC. 9530-3/2020 – MICHELINI CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Amparo, 10 de setembro de 2021

Teresa Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

EDITAL DE CANCELAMENTO

Comunicamos que a empresa ONE WEEK PARTICIPAÇÕES E TURISMO EIRELI 11756485000164 , teve sua inscrição municipal nº 025.983 cancelada, com data de 12 de abril 2021, conforme informação constante nos autos do processo administrativo nº 5116-3/2021.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº318 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, ANTONIO LEANDRO DOMINGUES CARDOSO, matrícula 12666, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 10 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 319 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 10 de setembro de 2021, a Portaria nº 51 de 05 de maio de 2020, que designou TAMARA RAQUEL DO AMARAL, para exercer função gratificada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 10 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 320 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 10 de setembro de 2021, ANA CLAUDIA DE SOUZA, da função de confiança de Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 019 de 14 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo administrativo disciplinar nº 4427-5/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 06, de 18 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela portaria inaugural.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 09 de setembro de 2021.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Paulo Sérgio de Barros

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2021.

Marcelo Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo administrativo disciplinar nº 4893-8/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 07, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela portaria inaugural.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 09 de setembro de 2021.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Paulo Sérgio de Barros

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 09 de setembro de 2021.

Marcelo Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO:- Processo nº 7772/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico

nº 072/2021 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para cães e gatos do Núcleo de Controle de Zoonoses a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 27/09/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 13/09/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 10 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 4884/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 071/2021 - Objeto: Aquisição de uniformes e equipamentos táticos individuais para a Guarda Civil Municipal do Município de Amparo, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 27/09/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 13/09/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 10 de setembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 5853-1/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 051/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em processos judiciais e administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Senhor Prefeito, Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Matheus Canteiro Silva, Thais Cristina de Almeida e Julio César para abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, com a participação das empresas interessadas para licitar os itens dispostos na Orferta de Compra (OC): 816800801002021OC00056. Durante a aceitação dos preços, foi constatado que nenhuma empresa apresentou proposta para os itens 1 (AAS PROTECT 100mg); 2 (BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDOS); 4 (CLORIDRATO DE CINACALCETE 30mg (MIMPARA)); 6 (DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL); 11 (KETOSTERIL COMPRIMIDO JUDICIAL); 16 (OSTEONUTRI 600mg+4000); 23 (RIVASTIGMINA 9MG/5CM (4,6mg /24h) ADESIVOS TRANSDÉRMICOS); 29 (TRAVATAN COLÍRIO); 30 (VALSARTANA 320 MG) e 32 (VICOG COMPRIMIDO). Dessa forma, restaram desertos. Após a aceitação de preços, sucedeu-se a etapa de lances com as empresas interessadas. Decorrida a fase de lances, as empresas foram convidadas para as negociações dos itens licitados. Após a negociação, os itens 5 (CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)); 21 (REFORGAN 250 MG COMPRIMIDOS); 26 (SOMALGIN CARDIO 81MG COMPRIMIDO) e 28 (TORVAL CR 300MG COMPRIMIDO), não atingiram o lance mínimo dentro do valor referêncial, sendo considerados fracassados. Após análise da documentação de habilitação das licitantes, foi constatado que a empresa Endosolutions Impotação e Comércio de Medicamentos, Instrumentos e Materiais Cirúrgicos Ltda., apresentou a Proposta, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica e o Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) em cópia simples. A empresa Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, apresentou a Proposta e o Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) em cópia simples. Dessa forma, foi aberto o prazo para as empresas enviarem as documentações em vias originais/autenticadas. Foi aberto também, o prazo para as empresas encaminharem os documentos complementares. A sessão foi suspensa para recebimento das documentações e encaminhamento dos documentos complementares para a equipe técnica fazer a análise. O retorno da sessão ficou agendada para o dia 30 de agosto de 2021. No supracitado dia foi retomada a sessão, e o Pregoeiro informou as licitantes que após análise das documentações complementares pela equipe técnica, os documentos foram aprovados. Dessa forma, as empresas foram consideradas habilitadas. Concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: - CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0009-04, é vencedora do item 08 (ETANERCEPT 50MG AMPOLA), com valor total de R$ 100.930,80 - (Cem mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). - Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, é vencedora dos itens 03 (CEBRILIN 20 MG COMPRIMIDO); 12 (LABIRIN 24MG COMPRIMIDO); 17 (OXYPYNAL 20MG) e 20 (RAMIPRIL COMPRIMIDO 5MG), com valor total de R$ 14.715,00 - (Quatorze mil, setecentos e quinze reais). - Endosolutions Importação e Comércio de Medicamentos, Instrumentos e Materiais Cirúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.703.910/0001-45, é vencedora do item 14 (LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG (PURAN T4 88MCG)), com valor total de R$ 504,00 - (Quinhentos e quatro reais). - Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, é vencedora do item 22 (RIVAROXABAN COMPRIMIDO 15 MG JUDICIAL), com valor total de R$ 2.232,00 - (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais). - Manzatos Farma Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.756.574/0001-97, é vencedora dos itens 15 (NESINA MET

12,5/1000mg) e 19 (PRESSAT 5MG COMPRIMIDO), com valor total de R$ 2.992,59 - (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). - ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98, é vencedora dos itens 24 (SAXAGLIPNA 5MG (ONGLIZA)); 31 (VESOMNI (6 mg de succinato de solifenacina/ 0,4 mg de cloridrato de tansulosina) COMPRIMIDO) e 34 (XIGDUO 10/1000mg COMPRIMIDO (dapagliflozina + cloridrato de metformina)), com valor total de R$ 10.228,50 - (Dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). - ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02, é vencedora do item 09 (FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA INALANTE), com valor total de R$ 954,15 - (Novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). - Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 28.123.417/0001-60, é vencedora dos itens 10 (FUMARATO DE DIMETILA 240MG); 13 (LACOSAMIDA 200mg); 27 (TIANEPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO) e 33 (VIMPAT 100MG (LACOSAMIDA)), com valor total de R$ 94.670,85 - (Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). - RCC Distribuidora Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.358.519/0001-46, é vencedora do item 07 (DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SPRAY NASAL), com valor total de R$ 17.182,80 - (Dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos). - SP Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.817.504/0001-55, é vencedora dos itens 18 (PACO (CODEINA+PARACETAMOL) COMPRIMIDO) e 25 (SELEGILINA 0,5 MG COMPRIMIDO), com valor total de R$ 2.811,15 - (Dois mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2021.

Jeferson Siqueira e Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo nº 5853-1/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 051/2021 - OBJETO:- Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em processos judiciais e administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor das empresas: - CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0009-04, é vencedora do item 08 com valor total de R$ 100.930,80 - (Cem mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos). - Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, é vencedora dos itens 03, 12, 17 e 20, com valor total de R$ 14.715,00 - (Quatorze mil, setecentos e quinze reais). - Endosolutions Importação e Comércio de Medicamentos, Instrumentos e Materiais Cirúrgicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.703.910/0001-45, é vencedora do item 14, com valor total de R$ 504,00 - (Quinhentos e quatro reais). - Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, é vencedora do item 22, com valor total de R$ 2.232,00 - (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais). - Manzatos Farma Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.756.574/0001-97, é vencedora dos itens 15 e 19, com valor total de R$ 2.992,59 - (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). - ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98, é vencedora dos itens 24, 31 e 34, com valor total de R$ 10.228,50 - (Dez mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). - ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02, é vencedora do item 09, com valor total de R$ 954,15 - (Novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos). - Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 28.123.417/0001-60, é vencedora dos itens 10, 13 e 33, com valor total de R$ 94.670,85 - (Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). - RCC Distribuidora Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.358.519/0001-46, é vencedora do item 07, com valor total de R$ 17.182,80 - (Dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos). - SP Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.817.504/0001-55, é vencedora dos itens 18 e 25, com valor total de R$ 2.811,15 - (Dois mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 4698-1/2021- ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 054/2021 - OBJETO:- Aquisição de diversos Materiais permanentes para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO: Senhor Prefeito, Aos vinte e cinco dias dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Matheus Canteiro Silva, Daiane Rosangela de Carvalho e Márcia Regina Quinalli Braggiato, para abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP, com a participação das

empresas interessadas para licitar os itens dispostos na Orferta de Compra (OC): 816800801002021OC00052. Após a fase de aceitação do preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema, o Pregoeiro após análise da documentação de habilitação das vencedoras na fase de lances, constatou que as licitantes Inova Comercial & Transportes Rodoviários Eireli, Careli Comércio de Móveis Eireli e Seattle Tecnologia e Comercio de Produtos Eletroeletronicos Eireli - EPP apresentaram a documentação conforme o solicitado em Edital. O licitante Roger Eduardo dos Santos - ME apresentou a Proposta, Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) e Anexo V - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção em cópia simples. Sendo assim, este Pregoeiro suspendeu a sessão para recebimento/ aceite das documentações pendentes em vias autenticadas. Diante do exposto, a empresa apresentarou dentro do prazo as documentações pendentes, que foram aprovadas. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue: - Careli Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.747.664/0001-30, é vencedora do item 03 (CADEIRA GIRATÓRIA), com valor total de R$ 1.000,00 - (Um mil reais). - Inova Comercial & Transportes Rodoviários Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.286.632/0001-33, é vencedora do item 01 (BEBEDOURO DE COLUNA DE GARRAFÃO), com valor total de R$ 1.097,28 - (Um mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos). - Roger Eduardo dos Santos – ME, inscrita no CNPJ nº 07.835.506/0001-60, é vencedora do item 02 (CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL), com valor total de R$ 2.328,00 - (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais). - Seattle Tecnologia e Comercio de Produtos Eletroeletronicos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 23.556.435/0001-12, é vencedora do item 04 (MICRO ONDAS), com valor total de R$ 560,00 - (Quinhentos e sessenta reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 31 de agosto de 2021.

Jeferson Siqueira e Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO:- Processo nº 4698-1/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 054/2021 - OBJETO:- Aquisição de diversos Materiais permanentes para o Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas: Careli Comércio de Móveis Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.747.664/0001-30, é vencedora do item 03, com valor total de R$ 1.000,00 - (Um mil reais). Inova Comercial & Transportes Rodoviários Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.286.632/0001-33, é vencedora do item 01, com valor total de R$ 1.097,28 - (Um mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Roger Eduardo dos Santos – ME, inscrita no CNPJ nº 07.835.506/0001-60, é vencedora do item 02, com valor total de R$ 2.328,00 - (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais). Seattle Tecnologia e Comercio de Produtos Eletroeletronicos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 23.556.435/0001-12, é vencedora do item 04, com valor total de R$ 560,00 - (Quinhentos e sessenta reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 31 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO Nº 138/2021

Autorizado no Processo Administrativo nº 8786-2/2020

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A). THAIS MARIA APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA de Professor de Educação Básica I - Art. 37, IX, C.F

INSTRUMENTO Nº 141/2021

Autorizado no Processo Administrativo nº 8786-2/2020

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SR(A). JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA de Professor de Educação Básica I - Art. 37, IX, C.F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4916-7/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em arbitragem para eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Remeto-me ao Senhor Prefeito bem como me estendo à municipalidade para informar que no dia 16 de agosto de 2021 foi aberta a sessão pública para dar início aos trabalhos do procedimento licitatório em tela com a participação das empresas Flajoca Eventos Esportivos Ltda EPP - CNPJ: 04.811.807/0001-65, Braed Eventos Eireli - CNPJ: 15.271.957/0001-40, A.M.V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens

Ltda - CNPJ: 01.286.781/0001-95 e S.F.M. Eventos Esportivos Ltda - EPP - CNPJ: 00.720.129/0001-74. O pregão transcorreu de forma pacífica com a contagem mínima de lances, que por fim foi concluído com a declaração de vencedores às empresas classificadas em primeiro lugar. Destarte, declaro que ADJUDICO os itens da licitação na seguinte conformidade: A empresa A.M.V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda - CNPJ: 01.286.781/0001-95 é a vencedora dos itens 04 (arbitragem para damas), 07 (arbitragem para futebol de salão para as categorias menores com 02 tempos de 10 minutos), 08 (arbitragem para futebol de salão para as categorias menores com 02 tempos de 15 minutos), 09 (arbitragem para futebol de salão com 02 tempos de 20 minutos), 10 (arbitragem para futebol society), 13 (arbitragem para handebol), 17 (arbitragem para voleibol), perfazendo o valor total de R$ 92.050,00. A empresa Braed Eventos Eireli - CNPJ: 15.271.957/0001-40 é a vencedora dos itens 06 (arbitragem para futebol de campo com 02 tempos de 40 minutos), 14 (arbitragem para tênis de mesa) e 18 (arbitragem para xadrez), perfazendo o valor total de R$ 83.525,00. E a empresa S.F.M. Eventos Esportivos Ltda - EPP - CNPJ: 00.720.129/0001-74, é vencedora dos itens 01 (arbitragem para basquetebol para as categorias menores com 03 tempos de 10 minutos), 02 (arbitragem para basquetebol com 04 tempos 10 minutos), 03 (arbitragem para bocha), 05 (arbitragem para futebol de campo para as categorias menores com 02 tempos de 30 minutos), 11 (arbitragem para handebol para as categorias menores com 02 tempos de 10 minutos), 12 (arbitragem para handebol com 02 tempos de 20 minutos), 15 (arbitragem para voleibol adaptado com 02 sets de 15 pontos), 16 (arbitragem para voleibol para as categorias menores 02 sets de 25 pontos), somando o valor total de R$ 69.800,00. Ademais, sem mais a expor, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 4916-7/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada em arbitragem para eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO dos itens em licitação na seguinte conformidade: A empresa A.M.V. Comércio Promoções de Eventos Esportivos e Arbitragens Ltda - CNPJ: 01.286.781/0001-95 é a vencedora dos itens 04 (arbitragem para damas), 07 (arbitragem para futebol de salão para as categorias menores com 02 tempos de 10 minutos), 08 (arbitragem para futebol de salão para as categorias menores com 02 tempos de 15 minutos), 09 (arbitragem para futebol de salão com 02 tempos de 20 minutos), 10 (arbitragem para futebol society), 13 (arbitragem para handebol), 17 (arbitragem para voleibol), perfazendo o valor total de R$ 92.050,00; a Braed Eventos Eireli - CNPJ: 15.271.957/0001-40 é a vencedora dos itens 06 (arbitragem para futebol de campo com 02 tempos de 40 minutos), 14 (arbitragem para tênis de mesa) e 18 (arbitragem para xadrez), perfazendo o valor total de R$ 83.525,00; e a S.F.M. Eventos Esportivos Ltda - EPP - CNPJ: 00.720.129/0001-74, é vencedora dos itens 01 (arbitragem para basquetebol para as categorias menores com 03 tempos de 10 minutos), 02 (arbitragem para basquetebol com 04 tempos 10 minutos), 03 (arbitragem para bocha), 05 (arbitragem para futebol de campo para as categorias menores com 02 tempos de 30 minutos), 11 (arbitragem para handebol para as categorias menores com 02 tempos de 10 minutos), 12 (arbitragem para handebol com 02 tempos de 20 minutos), 15 (arbitragem para voleibol adaptado com 02 sets de 15 pontos), 16 (arbitragem para voleibol para as categorias menores 02 sets de 25 pontos), somando o valor total de R$ 69.800,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

Licitação: - Processo nº: 1864-2/2021 **ORGÃO: -** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIADE Pregão Eletrônnico nº:** 037/2021 **Objeto:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em Processos Administrativos, Processos Judiciais e Medicamentos Padronizados pelo período de um ano, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:** Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se virtualmente esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio formado por: Márcia Regina Quinalli Braggiato, Júlio Cesar e Katia Fátima Pavam Coltre para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP com a participação das empresas interessadas. Terminada a fase de aceitação do preço passou-se para a fase de lances com as empresas pelo sistema. Após análise da documentação de habilitação da vencedora a mesma foi considerada habilitada. A documentação técnica foi analisada pela farmacêutica responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens 08, 12, 28, 35, 39 e 48 foram considerados desertos, os itens 09, 27, 46, 49, 52, 53, 56, 61, 68, 70, 79, 84, 86, 88, 90, 91 e o item 01 da OC 8168008010020210C00050 foram considerados fracassados. Assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens da referida licitação conforme segue: AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., é vencedora do item 62 com valor total de R$ 12.000,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – FILIAL, é vencedora dos itens 21, 22, 33, 47, 54, 58 e 59 com valor total de R$ 68.695,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 15, 25, 26, 44, 55, 57, 63 e 67 com valor total de R$ 76.944,00; DAKFILM COMERCIAL LTDA., é vencedora do item 97 com valor total de R$ 9.264,00; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é vencedora dos itens 72 e 96 com valor total de R$ 8.211,20; EXATA SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, é vencedora do item 36 com valor total de R$ 3.150,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 07, 19, 41 e 42 com valor total de R$ 23.770,00; FUTURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora dos itens 17, 37, 64 e 83 com valor total de R$ 21.012,24; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora do item 66 com valor total de R$ 4.672,20; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 03 e 24 com valor total de R$ 1.536,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA., é vencedora dos itens 10, 60 e 87 com valor total de R$ 37.789,00; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, é vencedora do item 13 com valor total de R$ 12.280,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., é vencedora dos itens 02 e 80 com valor total de R$ 74.605,80; PORTAL LTDA., é vencedora dos itens 01 e 81 com valor total de R$ 31.455,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., é vencedora dos itens 05, 06, 11, 50, 75, 77 e 95, com valor total de R$ 62.590,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., é vencedora dos itens 29, 32 e 76, com valor total de R$ 39.622,00; RAP APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 04, 30, 45, 69 e 82, com valor total de R$ 35.465,00; R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, é vencedora dos itens 31, 40, 71, 85, 89 e 93 com valor total de R$ 22.349,00; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 14, 16, 18, 20, 34, 38, 43, 51, 73, 74 e 78, com valor total de R$ 117.265,00; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 65 e 94 com valor total de R$ 13.614,00. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer. Publique-se.
Amparo, 26 de agosto de 2021.
Daiane Rosângela de Carvalho
Pregoeira

Licitação: - Processo nº: 1864-2/2021 **ORGÃO: -** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIADE Pregão Eletrônnico nº:** 037/2021 **Objeto:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em Processos Administrativos, Processos Judiciais e Medicamentos Padronizados pelo período de um ano, conforme Edital e Anexos. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO** o item da licitação em referência a favor das empresas AVARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., é vencedora do item 62 com valor total de R$ 12.000,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – FILIAL, é vencedora dos itens 21, 22, 33, 47, 54, 58 e 59 com valor total de R$ 68.695,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 15, 25, 26, 44, 55, 57, 63 e 67 com valor total de R$ 76.944,00; DAKFILM COMERCIAL LTDA., é vencedora do item 97 com valor total de R$ 9.264,00; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é vencedora dos itens 72 e 96 com valor total de R$ 8.211,20; EXATA SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, é vencedora do item 36 com valor total de R$ 3.150,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 07, 19, 41 e 42 com valor total de R$ 23.770,00; FUTURA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora dos itens 17, 37, 64 e 83 com valor total de R$ 21.012,24; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME, é vencedora do item 66 com valor total de R$ 4.672,20; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., é vencedora dos itens 03 e 24 com valor total de R$ 1.536,00; MED CENTER COMERCIAL LTDA., é vencedora dos itens 10, 60 e 87 com valor total de R$ 37.789,00; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, é vencedora do item 13 com valor total de R$ 12.280,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., é vencedora dos itens 02 e 80 com valor total de R$ 74.605,80; PORTAL LTDA., é vencedora dos itens 01 e 81 com valor total de R$ 31.455,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., é vencedora dos itens 05, 06, 11, 50, 75, 77 e 95, com valor total de R$ 62.590,00; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., é vencedora dos itens 29, 32 e 76, com valor total de R$ 39.622,00; RAP APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., é vencedora dos itens 04, 30, 45, 69 e 82, com valor total de R$ 35.465,00; R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, é vencedora dos itens 31, 40, 71, 85, 89 e 93 com valor total de R$ 22.349,00; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 14, 16, 18, 20, 34, 38, 43, 51, 73, 74 e 78, com valor total de R$ 117.265,00; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., é vencedora dos itens 65 e 94 com valor total de R$ 13.614,00. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da ata de registro de preços e despesas.. Publique-se.
Amparo, 26 de agosto de 2021.
Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e um, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS**

PADRONIZADOS PELO PERÍODO DE UM ANO, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 11.195.057/0001-00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL CNPJ Nº 67.729.178/0004-91; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51; DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 04.027.894/0007-50; EXATA SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ Nº 35.810.917/0001-36; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 14.271.474/0001-82; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 08.231.734/0001-93; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 49.228.695/0001-52; MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 00.874.929/0001-40; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 34.729.047/0001-02; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02; PORTAL LTDA CNPJ Nº 05.005.873/0001-00; PRATI DONADUZZI E CIA LTDA CNPJ Nº 73.856.593/0001-66; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 81.706.251/0001-98; R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ Nº 25.101.524/0001-08; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.847.630/0001-10; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 037/2021.

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 11.195.057/0001-00

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	100.000	UNIDADES	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	ALGY FLANDERIL	R$ 0,12	R$ 12.000,00
Valor total						R$ 12.000,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL - 67.729.178/0004-91

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	100.000	UNIDADES	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,373	R$ 37.300,00
22	3.000	UNIDADES	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÂO ORAL 60ML	TEUTO	R$ 5,68	R$ 17.040,00
33	5.000	UNIDADES	DIPIRONA SODICA	TEUTO	R$ 0,62	R$ 3.100,00

			500 MG/ML AMPOLA			
47	300	UNIDADES	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTÁLIA	R$ 3,85	R$ 1.155,00
54	1.000	UNIDADES	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) 20ML	CRISTÁLIA	R$ 3,50	R$ 3.500,00
58	1.000	UNIDADES	HIDROCORTIZONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 2,20	R$ 2.200,00
59	1.000	UNIDADES	HIDROCORTIZONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	R$ 4,40	R$ 4.400,00
Valor total						R$ 68.695,00

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - 44.734.671/0001-51

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	150	UNIDADES	BIPERIDENO 5 MG INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 2,06	R$ 309,00
25	30.000	UNIDADES	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,25	R$ 7.500,00
26	40.000	UNIDADES	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,18	R$ 7.200,00
44	100	UNIDADES	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 3,10	R$ 310,00
55	80.000	UNIDADES	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,19	R$ 15.200,00
57	2.000	UNIDADES	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	R$ 7,20	R$ 14.400,00
63	60.000	UNIDADES	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,315	R$ 18.900,00

67	1.500	UNIDADES	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	R$ 8,75	R$ 13.125,00
Valor total						R$ 76.944,00

DAKFILM COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 61.613.881/0001-00

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	60	UNIDADES	XULTOPHY - INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	XULTOPHY	R$ 154,40	R$ 9.264,00
Valor total						R$ 9.264,00

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 04.027.894/0007-50

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	100	AMPOLA	MEPERIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIÃO	R$ 2,21	R$ 221,00
96	6.000	UNIDADES	TIORIDAZIDA 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO	R$ 1,3317	R$ 7.990,20
Valor total						R$ 8.211,20

EXATA SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI - 35.810.917/0001-36

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

36	15.000	UNIDADES	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	Doxiclin	R$ 0,21	R$ 3.150,00
Valor total						R$ 3.1500,00

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.271.474/0001-82

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	3.000	UNIDADES	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	GENERICO	R$ 0,09	R$ 270,00
19	30.000	UNIDADES	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR + VITAMINA D3 400UI	CALCIOWAY	R$ 0,07	R$ 2.100,00
41	30.000	UNIDADES	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	GENERICO	R$ 0,57	R$ 17.100,00
42	5.000	UNIDADES	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO	MENOPRIM	R$ 0,86	R$ 4.300,00
Valor total						R$ 23.770,00

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.231.734/0001-93

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	6.000	UNIDADES	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	EMS	R$ 0,39	R$ 2.340,00
37	900	UNIDADES	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE) ADMINISTRATIVO	BOEHRINGER INGELHEIM	R$ 6,5336	R$ 5.880,24
64	50.000	UNIDADES	ISOSSORBIDA 10 MG	EMS SIGMA	R$ 0,24	R$

			COMPRIMIDO	PHARMA		12.000,00
83	900	UNIDADES	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	EMS	R$ 0,88	R$ 792,00
Valor total						R$ 21.012,24

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 12.889.035/0001-02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	6.000	UNIDADES	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,7787	R$ 4.672,20
Valor total						R$ 4.672,20

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - 49.228.695/0001-52

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	60	UNIDADES	ADDERA D3 50.000 UI CAPSULAS	COSMED	R$ 22,00	R$ 1.320,00
24	400	UNIDADES	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10ML	FARMACE	R$ 0,54	R$ 216,00
Valor total						R$ 1.536,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	130.000	UNIDADES	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UNICHEM	R$ 0,1553	R$ 20.189,00

60	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	Airela	R$ 2,60	R$ 2.600,00
87	500.000	UNIDADES	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	OSORIO	R$ 0,03	R$ 15.000,00
Valor total						R$ 37.789,00

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 34.729.047/0001-02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	2.000	UNIDADES	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BENZETACIL	R$ 6,14	R$ 12.280,00
Valor total						R$ 12.280,00

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. - 04.307.650/0025-02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	UNIDADES	ACETATO DE GROSERELINA - 3,6 MG AMPOLA JUDICIAL	ZOLADEX 3.6 MG	R$ 518,36	R$ 15.550,80
80	15	UNIDADES	NATALIZUMABE 300MG 15ML 20mg / ml	TYSABRI 300 MG	R$ 3.937,00	R$ 59.055,00

Valor total	R$ 74.605,80

PORTAL LTDA - 05.005.873/0001-00

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.800	UNIDADES	ABIRATERONA 250MG COMPRIMIDO	SUN	R$ 14,00	R$ 25.200,00
81	25.000	UNIDADES	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	SUN	R$ 0,2502	R$ 6.255,00
Valor total						R$ 31.455,00

PRATI DONADUZZI e CIA LTDA - 73.856.593/0001-66

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	4.000	UNIDADES	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,28	R$ 1.120,00
6	1.500	UNIDADES	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,76	R$ 1.140,00
11	3.000	UNIDADES	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI-DONADUZZI	R$ 4,00	R$ 12.000,00
50	600.000	UNIDADES	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 30.000,00
75	50.000	UNIDADES	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,1047	R$ 5.235,00

			COMPRIMIDO			
77	1.500	UNIDADES	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI-DONADUZZI	R$ 4,73	R$ 7.095,00
95	20.000	UNIDADES	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,30	R$ 6.000,00
Valor total						R$ 62.590,00

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 81.706.251/0001-98

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	10.000	UNIDADES	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 GRAMAS	GREEN PHARMA	R$ 0,9094	R$ 9.094,00
32	250.000	UNIDADES	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	R$ 0,115	R$ 28.750,00
76	350	UNIDADES	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	R$ 5,08	R$ 1.778,00
Valor total						R$ 39.622,00

R A P APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 06.968.107/0001-04

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	60	UNIDADES	ADDERA D3 7000 UI CAPSULAS	COSMED	R$ 3,80	R$ 228,00
30	300	UNIDADES	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	R$ 0,79	R$ 237,00
45	100.000	UNIDADES	FENOBARBITAL 100 MG	U. QUÍMICA	R$ 0,16	R$

			COMPRIMIDO			16.000,00
69	10.000	CT	LEVONORGESTREL0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS	BIOLAB	R$ 1,89	R$ 18.900,00
82	500	UNIDADES	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,20	R$ 100,00
Valor total						R$ 35.465,00

R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - 25.101.524/0001-08

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	100.000	UNIDADES	DIGOXINA 0,25 MG COMRPIMIDO	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 9.000,00
40	100	FRASCO	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60ML	PRATI DONADUZI	R$ 5,44	R$ 544,00
71	500	UNIDADES	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	R$ 1,25	R$ 625,00
85	1.000	UNIDADES	POLIVITAMINICO GOTAS INFANTIL-FRASCO 20ml	KIDDIVITAN - SOINVIE	R$ 4,00	R$ 4.000,00
89	10.000	UNIADES	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO , GLICOSE ANIDRA, CORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO .	NATULAB	R$ 0,66	R$ 6.600,00

93	2.000	UNIDADES	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	NATULAB	R$ 0,79	R$ 1.580,00
Valor total						R$ 22.349,00

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.847.630/0001-10

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1.000	UNIDADES	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI +100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	PENKARON	R$ 4,60	R$ 4.600,00
16	500	UNIDADES	BROMETO DE YPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	GENERICO	R$ 0,55	R$ 275,00
18	1.000.000	UNIDADES	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CAPOX	R$ 0,032	R$ 32.000,00
20	100.000	UNIDADES	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,38	R$ 38.000,00
34	100	AMPOLA	DOBUTAMINA 12,5mg/ml AMPOLA 5ML	GENERICO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
38	150.000	UNIDADES	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	PRESSOMEDE	R$ 0,03	R$ 4.500,00
43	70.000	UNIDADES	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	GENERICO	R$ 0,12	R$ 8.400,00

51	600.000	UNIDADES	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GLICONIL	R$ 0,03	R$ 18.000,00
73	50.000	UNIDADES	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	PLABEL	R$ 0,075	R$ 3.750,00
74	2.000	UNIDADES	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOPROSIL	R$ 0,55	R$ 1.100,00
78	1.200	UNIDADES	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80 GRAMAS	GENERICO	R$ 4,70	R$ 5.640,00
Valor total						R$ 117.265,00

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - 06.106.005/0001-80

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	100	UNIDADES	ISOSSORBIDA AMPOLA 1ML	BIOLAB	R$ 2,34	R$ 234,00
94	30.000	UNIDADES	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,446	R$ 13.380,00
Valor total						R$ 13.614,00

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Local de entrega: as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais

solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, APÓS MATRÍCULA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, convoca os candidatos aos Empregos Públicos **201 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **USF AMÉRICA, 202 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF ARCADAS, 203 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF BOA VEREDA, 204 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF JARDIM BRASIL, 205 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF CENTRO, 206 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF MARP, 208 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF ROSAS** e **209 –** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **– USF VALE VERDE, Matriculados no Curso de Formação Inicial, conforme Capítulo XIV – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, do Edital Nº 01/2019, para realizarem o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL,** conforme estabelecido neste Edital**.**

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O Curso de Formação Inicial será realizado PRESENCIAL conforme estabelecido a seguir:

Datas de Realização: **13, 14, 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Horário: 19h00 às 22h00

Local: Auditório IBRAMED

Endereço: Av. Dr. Carlos Burgos, 2.800 - Jardim Itália, Amparo - SP, 13901-080

O objetivo do **Curso de Formação Inicial** é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a Função de **Agente Comunitário de Saúde**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do Curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).O **Curso de Formação Inicial** não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Processo Seletivo os que não as alcançarem.

O **Curso de Formação Inicial** constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP,** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A frequência do **Curso de Formação Inicial** será de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das horas das atividades, podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades.

As avaliações do **Curso de Formação Inicial** constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

O candidato será considerado **APTO** no **Curso de Formação Inicial**, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

a) tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento);

b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e

c) obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).

O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no **Curso de Formação Inicial** e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.

Será eliminado do **Curso de Formação Inicial** e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que:

a) não frequentar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento);

b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do Curso;

c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;

d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula;

e) que não tenha concluído o Ensino Médio; e

f) que não residir na Área de Abrangência em que irá atuar, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme previsto na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, do **Edital Nº 01/2019**.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no **Curso de Formação Inicial**, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado **INAPTO** na avaliação final do Curso.

Após a realização do **Curso de Formação Inicial** será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

Não caberá recurso do resultado divulgado do **Curso de Formação Inicial**.

No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.

A nomeação do **Agente Comunitário de Saúde**, somente poderá ocorrer após aprovação no **Curso de Formação Inicial**.

Todas as despesas relativas à participação no **Curso de Formação Inicial** correrão às expensas do candidato.

A realização do **Curso de Formação Inicial** ficará sobre total e inteira responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP,** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O candidato deverá obedecer às normas e procedimentos constantes no **Edital Nº 01/2019**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente **Edital de Convocação do Curso de Formação Inicial.**

Amparo/SP, 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, APÓS MATRÍCULA

Datas de Realização: 13, 14, 15, 16 E 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Horário: 19h00 às 22h00

Local: Auditório IBRAMED

Endereço: Av. Dr. Carlos Burgos, 2.800 - Jardim Itália, Amparo - SP, 13901-080

***EMPREGO PÚBLICO* 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF AMÉRICA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330000808	HELLEN CLAUDIA BUENO	483850044	67,50	APTO	1
0330000768	ANA BEATRIZ ALVES LOBO DA SILVA	58.080.716-2	67,50	APTO	2
0330000802	GIOVANA DO PRADO SILVA	568587315	62,50	APTO	3
0330000865	VALÉRIA SILVA CUNHA	192730538	62,50	APTO	4
0330000839	MARLI DOS SANTOS	5854182	60,00	APTO	5
0330000848	PRISCILA MARANIM PRIETO	293620416	60,00	APTO	6
0330000758	ADRIANA ESTELA BUENO DE MORAES SILVA	29029981-0	60,00	APTO	7
0330000801	GILMAR DE SIQUEIRA ANDRADE	14284554	60,00	APTO	8
0330000779	BÁRBARA MACEDO BONAFÉ	41.613.154-2	57,50	APTO	9
0330000774	ARIADINE CARDOSO PIGNATA	575650503	57,50	APTO	10
0330000814	JULIETI MAURA DUCCI SAGGIORO BRUNELLI DOS SANTOS	418321152	57,50	APTO	11
0330000813	JULIANA APARECIDA ZAIA BROLESI	291561664	55,00	APTO	12
0330000799	FRANCINE JÉSSICA GONÇALVES JACOMASSI	40829372X	55,00	APTO	13
0330000841	MARTA MARIA DA SILVA	32043021 2	55,00	APTO	14
0330000786	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	25341474x	52,50	APTO	15
0330000791	ELAINE CRISTINA DA COSTA	10863409	52,50	APTO	16
0330000859	SILVIA APARECIDA MENDES	43547834	50,00	APTO	17
0330000759	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	214806005	50,00	APTO	18

***EMPREGO PÚBLICO* 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARCADAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330000884	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	336644000	77,50	APTO	1
0330000906	VIVIANE AMARAL BRUNELLI DE MORAES	435478734	60,00	APTO	2
0330000888	MARA REGINA APARECIDA RAFAEL BONAMIN	408295041	60,00	APTO	3
0330000883	JULIANA DEFENDI CAMILOTTI	401995914	57,50	APTO	4
0330000874	ELAINE APARECIDA FILOMENO VIEIRA	234619697	55,00	APTO	5
0330000904	TAINÁ RAFAELA BUENO DE MORAES	495626922	55,00	APTO	6
0330000867	ALINI SIMADON TARCÍSIO	40.509.357-3	52,50	APTO	7

EMPREGO PÚBLICO 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF BOA VEREDA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330000914	DAYANE MARIA URBANO	416431112	72,50	APTO	1(*)
0330000930	TATIANE DE MORAES MIRANDA PEREIRA	484616390	62,50	APTO	2
0330000918	FLÁVIA APARECIDA CAMILOTTI	44687995	57,50	APTO	3
0330000921	JOICE APARECIDA PINE	497798669	57,50	APTO	4
0330000923	KAREN MORAES BARONI	456809296	57,50	APTO	5
0330000908	ALICE CAROLINE DE MELO	43 166 799 8	55,00	APTO	6
0330000929	SIMONE APARECIDA DE SOUSA DARIOLLI	455001327	52,50	APTO	7

(*) Conforme estabelecido no **item 16.6.2,** do **Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2019**, os candidatos indicados já entregaram no ato da matrícula o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo que atende às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, e estão dispensados da realização do curso.

EMPREGO PÚBLICO 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330000981	RENATA DE CAMARGO	40.104.590-0	87,50	APTO	1(*)
0330000973	MÔNICA SUASSUNA LOPES	19272497-6	75,00	APTO	2
0330000986	TATIANE MARQUES VIANA	54936318X	70,00	APTO	3
0330000987	THAÍS APARECIDA FERREIRA	447455084	65,00	APTO	4
0330000953	JAQUELINE GUILHERME DOS SANTOS	41.844.714-7	65,00	APTO	5
0330000962	LURDES BERNADETE MAGALHÃES	20551425X	62,50	APTO	6
0330000959	JULIANA APARECIDA MENONCELLO	401044634	50,00	APTO	7

(*) Conforme estabelecido no **item 16.6.2,** do **Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2019**, os candidatos indicados já entregaram no ato da matrícula o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo que atende às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, e estão dispensados da realização do curso.

EMPREGO PÚBLICO 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330001008	BETINA MICHELI CANTERUCCI	338105955	75,00	APTO	1
0330001031	FELIPE DIB MENDES	54321140-X	70,00	APTO	2
0330001040	GRAZIELA REGINA DOS SANTOS CANHASSI	33663533-3	65,00	APTO	3
0330001081	ROSEMEIRE JOSÉ ROSSI	239066479	65,00	APTO	4
0330001084	SOLANGE CRISTINA FILOMENA SOUTO FERREIRA	231056291	62,50	APTO	5
0330001069	MELISSA LEONARDO GIGLIO	297756813	60,00	APTO	6
0330001051	LARISSA APARECIDA DE AZEVEDO COZER	547743543	57,50	APTO	7
0330001009	BRENDA MONIQUE MARTINS	588386911	57,50	APTO	8
0330001028	ERICA SOUZA DA SILVA	484677445	52,50	APTO	9
0330001071	MILENA ROBERTA GEREMIAS	49.779.529-2	50,00	APTO	10
0330001043	JÉSSICA CAROLINE SOUZA DO PRADO	38.544.546-5	50,00	APTO	11

EMPREGO PÚBLICO 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF MARP

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330001097	CILENE DA SILVA FERREIRA CHAGAS	591694281	60,00	APTO	1
0330001107	PRISCILA DOS SANTOS GARÇON	44706185-9	60,00	APTO	2
0330001111	TAMIRES DEMORE DE MORAES SEQUINATO	405346840	57,50	APTO	3
0330001104	JOÃO VITOR SEQUINATO	40.534.888-5	57,50	APTO	4
0330001109	SOLANGE MIYUKI HANZAVA	21.751299	55,00	APTO	5
0330001110	TAIRIS PEREIRA CHAGAS	562376707	52,50	APTO	6

EMPREGO PÚBLICO 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF PEDROSOS

NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO NA MATRÍCULA.

EMPREGO PÚBLICO 208 -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ROSAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330001130	CAIO AUGUSTO NASCIMENTO LEITE	443691885	65,00	APTO	1(*)
0330001131	CAMILA PIRES DO AMARAL MOTA	42525690	57,50	APTO	2
0330001138	LIDIANE POZZEBON	416883436	57,50	APTO	3
0330001136	JESUITA FERNANDES DOS SANTOS DA ROSA	244995862	50,00	APTO	4(*)

(*) Conforme estabelecido no **item 16.6.2,** do **Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2019**, os candidatos indicados já entregaram no ato da matrícula o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo que atende às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, e estão dispensados da realização do curso.

EMPREGO PÚBLICO 209 -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VALE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
0330001178	RAYNARA CRISTINA LIMA	437258063	70,00	APTO	1
0330001144	ANA PAULA PEREIRA LAMARI	207758463	62,50	APTO	2
0330001169	LUANA DE ALENCAR ALTHEMAN	417903224	60,00	APTO	3
0330001141	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	419025078	52,50	APTO	4
0330001152	DIANE CRISTINA CUSTODIO DE OLIVEIRA	401994776	50,00	APTO	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DE RESULTADO DA MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
EMPREGO PÚBLICO 201 a 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** O **Resultado da Matrícula do Curso de Formação Inicial**, conforme estabelecido a seguir:

***EMPREGO PÚBLICO* 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF AMÉRICA**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000758	ADRIANA ESTELA BUENO DE MORAES SILVA	29029981-0	APTO	7	HABILITADO
0330000759	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	214806005	APTO	18	HABILITADO
0330000768	ANA BEATRIZ ALVES LOBO DA SILVA	58.080.716-2	APTO	2	HABILITADO
0330000769	ANA CLAUDIA PANEGASSI	21201937-5	AUSENTE		ELIMINADO
0330000770	ANA PAULA CECONELLO	447061446	AUSENTE		ELIMINADO
0330000774	ARIADINE CARDOSO PIGNATA	575650503	APTO	10	HABILITADO
0330000776	ARIANNE XAVIER DA SILVA	378607996	AUSENTE		ELIMINADO
0330000779	BÁRBARA MACEDO BONAFÉ	41.613.154-2	APTO	9	HABILITADO
0330000782	BRUNA ZOCA DA CÓL	598302578	AUSENTE		ELIMINADO
0330000786	CLAUDIA CRISTINA NOGUEIRA	25341474x	APTO	15	HABILITADO
0330000788	DANIELA GILIOTTI	42526923	AUSENTE		ELIMINADO
0330000791	ELAINE CRISTINA DA COSTA	10863409	APTO	16	HABILITADO
0330000798	FLAVIA PETERNELA COLOSSO	27.582.246.1	AUSENTE		ELIMINADO
0330000799	FRANCINE JÉSSICA GONÇALVES JACOMASSI	40829372X	APTO	13	HABILITADO
0330000801	GILMAR DE SIQUEIRA ANDRADE	14284554	APTO	8	HABILITADO
0330000802	GIOVANA DO PRADO SILVA	568587315	APTO	3	HABILITADO
0330000806	HAICHA CRISTINE DE MAGALHÃES COUTO	409965315	AUSENTE		ELIMINADO
0330000808	HELLEN CLAUDIA BUENO	483850044	APTO	1	HABILITADO
0330000812	JULIANA ALINE PEREIRA	539630615	AUSENTE		ELIMINADO
0330000813	JULIANA APARECIDA ZAIA BROLESI	291561664	APTO	12	HABILITADO
0330000814	JULIETI MAURA DUCCI SAGGIORO BRUNELLI DOS SANTOS	418321152	APTO	11	HABILITADO
0330000815	KAIENE PAULA DI SANTI	488866212	AUSENTE		ELIMINADO
0330000821	LETICIA ANGELO FERREIRA	413886980	AUSENTE		ELIMINADO
0330000823	LUIS FILIPE ALVES LOBO DA SILVA	58.080.682-0	AUSENTE		ELIMINADO
0330000830	MARDANE DE OLIVEIRA SOUZA DE MORAES	534677733	AUSENTE		ELIMINADO
0330000832	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE LACERDA	142829468	AUSENTE		ELIMINADO
0330000834	MARIA NAZARETH DOS SANTOS	5404538	AUSENTE		ELIMINADO
0330000836	MARIANE CRISTINA GUERATO	46135309x	AUSENTE		ELIMINADO

EMPREGO PÚBLICO 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF AMÉRICA (Continuidade)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000838	MARISA CECILIA DOS REIS	322681315	AUSENTE		ELIMINADO
0330000839	MARLI DOS SANTOS	5854182	APTO	5	HABILITADO
0330000841	MARTA MARIA DA SILVA	32043021 2	APTO	14	HABILITADO
0330000845	NEUSA NAZARE DE OLIVEIRA ANDREASSA	475157369	AUSENTE		ELIMINADO
0330000848	PRISCILA MARANIM PRIETO	293620416	APTO	6	HABILITADO
0330000852	RITA CASSIA MAIORINO FERNANDES	270440811	AUSENTE		ELIMINADO
0330000854	ROSE ELAINE JOANINI LENZI	234618498	AUSENTE		ELIMINADO
0330000856	SANDRA CRISTINA CESILLA	249143173	AUSENTE		ELIMINADO
0330000859	SILVIA APARECIDA MENDES	43547834	APTO	17	HABILITADO
0330000865	VALÉRIA SILVA CUNHA	192730538	APTO	4	HABILITADO
0330000866	VERONICA AZARIAS	473572023	AUSENTE		ELIMINADO

EMPREGO PÚBLICO 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF ARCADAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000867	ALINI SIMADON TARCÍSIO	40.509.357-3	APTO	7	HABILITADO
0330000872	DANIELE COSTA DE OLIVEIRA	589928557	AUSENTE		ELIMINADO
0330000874	ELAINE APARECIDA FILOMENO VIEIRA	234619697	APTO	5	HABILITADO
0330000879	GISLAINE APARECIDA NEVES DOS SANTOS	264890243	AUSENTE		ELIMINADO
0330000881	ISABELA VIARO	495286941	AUSENTE		ELIMINADO
0330000883	JULIANA DEFENDI CAMILOTTI	401995914	APTO	4	HABILITADO
0330000884	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	336644000	APTO	1	HABILITADO
0330000887	MANOEL FRANCSICO DE FREITAS JUNIOR	16803285	AUSENTE		ELIMINADO
0330000888	MARA REGINA APARECIDA RAFAEL BONAMIN	408295041	APTO	3	HABILITADO
0330000889	MARIA ALICE BISSOLI	401996669	AUSENTE		ELIMINADO
0330000892	MARIA ELISETE BRUNO	19253006	AUSENTE		ELIMINADO
0330000893	MARIA LAUZINHA DE JESUS	58860012x	AUSENTE		ELIMINADO
0330000904	TAINÁ RAFAELA BUENO DE MORAES	495626922	APTO	6	HABILITADO
0330000906	VIVIANE AMARAL BRUNELLI DE MORAES	435478734	APTO	2	HABILITADO
0330000907	VIVIANE CAROLINA RAPAGNA	276902920	AUSENTE		ELIMINADO

EMPREGO PÚBLICO 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF BOA VEREDA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000908	ALICE CAROLINE DE MELO	43 166 799 8	APTO	6	HABILITADO
0330000914	DAYANE MARIA URBANO	416431112	APTO	1	HABILITADO (*)
0330000918	FLÁVIA APARECIDA CAMILOTTI	44687995	APTO	3	HABILITADO
0330000919	GUILHERME HENRIQUE BENEDICTO DE OLIVEIRA	414091905	AUSENTE		ELIMINADO
0330000921	JOICE APARECIDA PINE	497798669	APTO	4	HABILITADO
0330000923	KAREN MORAES BARONI	456809296	APTO	5	HABILITADO

EMPREGO PÚBLICO 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF BOA VEREDA (Continuidade)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000925	LARISSA CRISTINA DE MORAES	444319335	AUSENTE		ELIMINADO
0330000927	MARIA MADALENA RECANELLI URBANO	214043356	AUSENTE		ELIMINADO
0330000929	SIMONE APARECIDA DE SOUSA DARIOLLI	455001327	APTO	7	HABILITADO
0330000930	TATIANE DE MORAES MIRANDA	484616390	APTO	2	HABILITADO

(*) Conforme estabelecido no **item 16.6.2,** do **Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2019**, os candidatos indicados já entregaram no ato da matrícula o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo que atende às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, e estão dispensados da realização do curso.

EMPREGO PÚBLICO 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM BRASIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000932	ALINE CRISTINA ANTONIO DOS SANTOS	45.812.247-6	AUSENTE		ELIMINADO
0330000940	DÉBORA BARBOSA DE SOUZA PINTO	588326525	AUSENTE		ELIMINADO
0330000942	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GABRIEL	322680438	AUSENTE		ELIMINADO
0330000953	JAQUELINE GUILHERME DOS SANTOS	41.844.714-7	APTO	5	HABILITADO
0330000959	JULIANA APARECIDA MENONCELLO	401044634	APTO	7	HABILITADO
0330000962	LURDES BERNADETE MAGALHÃES	20551425X	APTO	6	HABILITADO
0330000964	MARCELA MENDES DA SILVA	57005154x	AUSENTE		ELIMINADO
0330000965	MARCIA ROBERTA MARTINS	462150641	AUSENTE		ELIMINADO
0330000971	MARIANA REGINA BUENO	565677706	AUSENTE		ELIMINADO
0330000973	MÔNICA SUASSUNA LOPES	19272497-6	APTO	2	HABILITADO
0330000977	PEDRO ALVES DE SOUZA	57.472.160-5	AUSENTE		ELIMINADO
0330000978	PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO	34613092X	AUSENTE		ELIMINADO
0330000980	QUEITE CRISTINA MATTOS NUNES	32998804-9	AUSENTE		ELIMINADO
0330000981	RENATA DE CAMARGO	40.104.590-0	APTO	1	HABILITADO (*)
0330000986	TATIANE MARQUES VIANA	54936318X	APTO	3	HABILITADO
0330000987	THAÍS APARECIDA FERREIRA	447455084	APTO	4	HABILITADO
0330000993	VICTÓRIA CARDOSO DE OLIVEIRA	497316316	AUSENTE		ELIMINADO

(*) Conforme estabelecido no **item 16.6.2,** do **Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2019**, os candidatos indicados já entregaram no ato da matrícula o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo que atende às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, e estão dispensados da realização do curso.

EMPREGO PÚBLICO 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330000997	ANA CECÍLIA GUERRA NASCIMENTO	457256692	AUSENTE		ELIMINADO
0330001008	BETINA MICHELI CANTERUCCI	338105955	APTO	1	HABILITADO
0330001009	BRENDA MONIQUE MARTINS	588386911	APTO	8	HABILITADO
0330001028	ERICA SOUZA DA SILVA	484677445	APTO	9	HABILITADO
0330001031	FELIPE DIB MENDES	54321140-X	APTO	2	HABILITADO
0330001032	FERNANDA DE MACEDO	443577353	AUSENTE		ELIMINADO
0330001034	GABRIELA BUENO MACEDO LIMA RECALDE	469189964	AUSENTE		ELIMINADO
0330001040	GRAZIELA REGINA DOS SANTOS CANHASSI	33663533-3	APTO	3	HABILITADO

***EMPREGO PÚBLICO* 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CENTRO (Continuidade)**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330001043	JÉSSICA CAROLINE SOUZA DO PRADO	38.544.546-5	APTO	11	HABILITADO
0330001044	JOSÉ ROBERTO MORETO FILHO	437063495	AUSENTE		ELIMINADO
0330001049	JULIANE VALENTINI	606943201	AUSENTE		ELIMINADO
0330001051	LARISSA APARECIDA DE AZEVEDO COZER	547743543	APTO	7	HABILITADO
0330001053	LEONARDO APARECIDO PEREIRA	558916934	AUSENTE		ELIMINADO
0330001060	LUMA FERRAROTTO	43457658X	AUSENTE		ELIMINADO
0330001069	MELISSA LEONARDO GIGLIO	297756813	APTO	6	HABILITADO
0330001071	MILENA ROBERTA GEREMIAS	49.779.529-2	APTO	10	HABILITADO
0330001073	NELLY BRUNELLI	14.848.029-9	AUSENTE		ELIMINADO
0330001078	RAQUEL DE CASSIA MIGUEL FAUSTINI	23.378.965-0	AUSENTE		ELIMINADO
0330001079	RICARDO ISAAC SILONE	464520228	AUSENTE		ELIMINADO
0330001081	ROSEMEIRE JOSÉ ROSSI	239066479	APTO	4	HABILITADO
0330001082	ROSY NAIRINY RODRIGUES SOUSA	4786340	AUSENTE		ELIMINADO
0330001083	SIMONE APARECIDA VOLPATO CARLETTI	251429921	AUSENTE		ELIMINADO
0330001084	SOLANGE CRISTINA FILOMENA SOUTO FERREIRA	231056291	APTO	5	HABILITADO
0330001085	STELA MARY DE LIMA MENDES	410931135	AUSENTE		ELIMINADO
0330001095	WILLIAM JONAS DOMINGUES DA SILVA	58210984-x	AUSENTE		ELIMINADO

***EMPREGO PÚBLICO* 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF MARP**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330001097	CILENE DA SILVA FERREIRA CHAGAS	591694281	APTO	1	HABILITADO
0330001100	DAIANE PEREIRA DA SILVA	48440330 - 8	AUSENTE		ELIMINADO
0330001103	JESSICA SEQUINATO GRANATO	485226893	AUSENTE		ELIMINADO
0330001104	JOÃO VITOR SEQUINATO	40.534.888-5	APTO	4	HABILITADO
0330001107	PRISCILA DOS SANTOS GARÇON	44706185-9	APTO	2	HABILITADO
0330001109	SOLANGE MIYUKI HANZAVA	21.751299	APTO	5	HABILITADO
0330001110	TAIRIS PEREIRA CHAGAS	562376707	APTO	6	HABILITADO
0330001111	TAMIRES DEMORE DE MORAES SEQUINATO	405346840	APTO	3	HABILITADO

***EMPREGO PÚBLICO* 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF PEDROSOS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330001114	ADRIELLI NERY DE OLIVEIRA CHAGAS	461707962	AUSENTE		ELIMINADO
0330001117	EDINALVA PEREIRA CAMPOS	50582805-4	AUSENTE		ELIMINADO
0330001121	KAUANI EMANUELLE DA SILVA MACHADO	56.876.426-2	AUSENTE		ELIMINADO
0330001122	LUCIENE PEREIRA BARBOSA SOMMERLATTE	603202287	AUSENTE		ELIMINADO

EMPREGO PÚBLICO 208 -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ROSAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330001130	CAIO AUGUSTO NASCIMENTO LEITE	443691885	APTO	1	HABILITADO (*)
0330001131	CAMILA PIRES DO AMARAL MOTA	42525690	APTO	2	HABILITADO
0330001136	JESUITA FERNANDES DOS SANTOS DA ROSA	244995862	APTO	4	HABILITADO (*)
0330001138	LIDIANE POZZEBON	416883436	APTO	3	HABILITADO

(*) Conforme estabelecido no **item 16.6.2,** do **Edital de Abertura de Inscrições Nº 01/2019**, os candidatos indicados já entregaram no ato da matrícula o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo que atende às exigências previstas para o exercício de Agente Comunitário de Saúde, e estão dispensados da realização do curso.

EMPREGO PÚBLICO 209 -AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VALE VERDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	MATRÍCULA CURSO F. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
0330001141	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	419025078	APTO	4	HABILITADO
0330001143	ANA CAROLINA SOLERA GANDOLPHI	437059662	AUSENTE		ELIMINADO
0330001144	ANA PAULA PEREIRA LAMARI	207758463	APTO	2	HABILITADO
0330001147	BRUNA MARIA FORATO DE PAULA	413738644	AUSENTE		ELIMINADO
0330001152	DIANE CRISTINA CUSTODIO DE OLIVEIRA	401994776	APTO	5	HABILITADO
0330001153	DYANE PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	43200396-4	AUSENTE		ELIMINADO
0330001154	ELAINE CRISTINA DA SILVA	34433727-3	AUSENTE		ELIMINADO
0330001155	ELAINE CRISTINA GASPAR DE SOUZA	43200550-x	AUSENTE		ELIMINADO
0330001159	GABRIELA FERRARIO DE ALMEIDA	41.866.079-7	AUSENTE		ELIMINADO
0330001165	JENNIFER CAROLINE COLOMBO FRANCO	565371563	AUSENTE		ELIMINADO
0330001168	JULIANA DE GODOI	416133630	AUSENTE		ELIMINADO
0330001169	LUANA DE ALENCAR ALTHEMAN	417903224	APTO	3	HABILITADO
0330001175	OTILIA DOS SANTOS	45822079-6	AUSENTE		ELIMINADO
0330001176	PATRICIA ALESSANDRA LOPES DA SILVA AMORIM	286732506	AUSENTE		ELIMINADO
0330001178	RAYNARA CRISTINA LIMA	437258063	APTO	1	HABILITADO
0330001182	RUBENS RIBEIRO DA SILVA	148864156	AUSENTE		ELIMINADO

O **Edital de Convocação para a realização do Curso de Formação Inicial** e demais informações serão divulgadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP (www.amparo.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Oficial de Amparo**, na data provável de **10 de setembro de 2021.**

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente **Comunicado de Resultado da Matrícula do Curso de Formação Inicial.**

Amparo/SP, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 67, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR, Doat Ferreira Modesto Pereira do cargo Operador de ETA/ETE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, conforme Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 (aposentadoria).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 02 de setembro de 2.021.

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 68, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015 e Portaria nº 206/2.021, resolve:

Art. 1º NOMEAR, Nayara de Souza Pietrafeza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, nos termos da Lei Municipal nº 3.839/2.015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 09 de setembro de 2.021

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 69, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR Selma de Moraes do cargo em comissão de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 10 de setembro de 2.021.

MARCELO JOSÉ VIAM RIBEIRO

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

ANTONIO HÉLIO FAVORETTO

Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
Comunicado

O SAAE informa aos seus usuário que estará realizando sem custos, trocas preventiva de hidrômetros no município de Amparo, através da empresa contratada “Propulsão Serviços Especializados em Medição, Corte e Religação de Energia Elétrica, Água e Gás LTDA”, através do contrato n° 22/2021, visando garantir melhor eficiência aos aparelhos.

Informamos ainda que os funcionários estarão uniformizados e identificados com crachá

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL “Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

LICITAÇÃO: Processo nº 0026172021 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão nº 15/2021 – Eletrônico. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hidrômetros, tubetes, porcas e afins, para reposição de estoque do almoxarifado, pelo período de 06 (seis) meses, conforme edital e anexos. **PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**: Efetuaram credenciamento e enviaram propostas ao sistema online do Pregão Eletrônico as empresas:

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.946.219/0001-88	LAO INDUSTRIA LTDA
05.766.903/0001-00	YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI
71.950.638/0001-31	PANTHER INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS SANEAMENTO LTDA
03.984.588/0001-53	RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
26.620.282/0001-13	SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
28.436.122/0001-44	GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI - ME
10.959.672/0001-82	VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA
09.655.998/0001-37	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
31.795.006/0001-26	GRUDA E FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
32.768.522/0001-24	METALURGICA BOCAIUVA LTDA
29.962.319/0001-80	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

Após a aceitabilidade das propostas iniciais, transcorrida e encerrada a rodada de lances e fase de negociação, foram consideradas como preliminares vencedoras do certame as empresas **LAO INDUSTRIA LTDA, YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI, RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI – ME, METALURGICA BOCAIUVA LTDA e LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI.** Ato continuo, e ao final da sessão de processamento, a empresas supracitadas, detentoras do **MENOR PREÇO** foram então convocadas para apresentação/envio da documentação licitatória integral do certame, nos termos do item 8.11.1 do Edital, iniciando-se o prazo em 17/08/2021 e encerrando-se em 23/08/2021. Devidamente recebidas de forma tempestiva, procedeu-se em 30/08/2021 respectiva análise e deliberação da documentação integral, registradas na **ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA,** restando a presente documentação das empresas como **REGULARES**. Assim sendo, nos termos do **ITEM 13.4 DO EDITAL,** disponibilizou-se em sua **INTEGRA** a **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA** das empresas vencedoras qualificadas acima no sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e no portal de licitações http://pregaoeletronico.cebi.com.br para vistas aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis para interposição de recurso/razões nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da decisão exarada no parágrafo anterior, com a respectiva publicação no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP iniciando-se o prazo em 31/08/2021 e encerrando-se em 02/09/2021.

Decorrido o prazo recursal exposto acima, e sem quaisquer manifestações em contrário, o Pregoeiro então neste ato **ADJUDICA** o objeto à respectivas empresas, conforme seguem:

LAO INDUSTRIA LTDA			
Item 7 - HIDROMETRO 3/4".HIDROMETRO UNIJATO, DIÂMETRO 3/4", VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 M³/H E VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H, COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL, CARCAÇA NÃO EM COMPOSITE, MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO QUE EVITE AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS (BLINDAGEM MAGNÉTICA - NÍVEL III), RELOJOARIA TIPO SECA, HERMETICAMENTE SELADA, INCLINADA, COM POSSIBILIDADE DE LEITURA A 45 GRAUS, MONTADOS ORIENTADOS COM GIRO DE 360°, ENVOLTO COM ANEL ANTI-FRAUDE, COM STOP EM POLICARBONATO, CLASSE METROLÓGICA "B" NA POSIÇÃO HORIZONTAL, SEM SAÍDA DE PULSO, SEM CONEXÕES, COM PARAFUSO DE LACRAÇÃO METÁLICO, QUE ATENDAM A PORTARIA N° 246/00 DO INMETRO E NBR 212/99. A CUPULA DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE A ACAO DE RADIACAO ULTRAVIOLETA E A PROVA DE CONDENSACAO DE VAPOR D'AGUA SOB CONDICOES NORMAIS DE UTILIZACAO; OS MECANISMOS INTERNOS DEVEM SER CONFECCIONADOS COM PLASTICOS DE ENGENHARIA; O MOSTRADOR DEVERA SER INCLINADO ATRAVES DE CILINDROS CICLOMETRICOS, PROPORCIONANDO LEITURA A 45 GRAUS; OS MEDIDORESDEVEM SER ROSCADOS E PROTEGIDOS POR CAPA PLASTICA; TODOS OS MEDIDORES DEVERÃO ESTAR PROVIDOS DE FILTROS, INSTALADOS A MONTANTE DO ELEMENTO DE MEDICAO; LOGOTIPO DO SAAE AMPARO NA RELOJOARIA, NAO PODENDO SER FEITO POR ETIQUETA ADESIVA. APROVACAO DO MODELO JUNTO AO INMETRO.		
Valor final unitário	R$ 76,40	Valor final total	R$ 611.200,00

YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI			
Item 2 - LACRE PLASTICO DE PORCA.LACRE PLASTICO DESCARTAVEL ANTI-FRAUDE, COR AZUL TP 3, TR LATERAL DE 3/4" - 34 X 2, SEM LOGOTIPO, COM FURO ANTI-DENGUE, PARA PORCA DE HIDROMETRO 3/4".			
Valor final unitário	R$ 0,54	Valor final total	R$ 10.800,00

RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME			
Item 6 - GUARNICAO DO TUBETE DE HIDROMETRO 3/4".			
Valor final unitário	R$ 0,09	Valor final total	R$ 1.800,00

GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI - ME			
Item 5 - PORCA DE UNIAO EM PVC OU POLIPROPILENO BRANCO COM INSERTO METALICO P/HIDROMETRO 3/4" NBR 8194.			
Valor final unitário	R$ 1,85	Valor final total	R$ 37.000,00

METALURGICA BOCAIUVA LTDA			
Item 3 - TUBETE DE 3/4" EM PVC OU POLIPROPILENO BRANCO LONGO (12CM) OITAVADO PARA HIDROMETRO NBR 8194.			
Valor final unitário	R$ 0,53	Valor final total	R$ 6.360,00
Item 4 - TUBETE DE 3/4" EM PVC OU POLIPROPILENO BRANCO CURTO OITAVADO PARA HIDROMETRO NBR 8194.			
Valor final unitário	R$ 0,25	Valor final total	R$ 3.000,00
Item 12 - TUBETE DE 1.1/2" METALICO PARA HIDROMETRO.			
Valor final unitário	R$ 17,00	Valor final total	R$ 170,00
Item 13 - GUARNICAO DO TUBETE DE HIDROMETRO 1.1/2".			
Valor final unitário	R$ 1,20	Valor final total	R$ 12,00
Item 15 - PORCA DE UNIAO METALICA P/HIDROMETRO 1".			
Valor final unitário	R$ 14,00	Valor final total	R$ 420,00
Item 16 - TUBETE DE 1" METALICO PARA HIDROMETRO.			
Valor final unitário	R$ 14,00	Valor final total	R$ 420,00
Item 17 - GUARNICAO DO TUBETE DE HIDROMETRO 1".			
Valor final unitário	R$ 0,80	Valor final total	R$ 24,00

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI			
Item 8 - HIDROMETRO 4".HIDROMETRO DIÂMETRO 4" (100MM), VAZÃO MÁXIMA DE 120M³/H, VAZÃO NOMINAL DE 60M³/H, VAZÃO DE TRANSIÇÃO 12,0M³/H, VAZÃO MÍNIMA DE 1,80M³/H, INDICADOR DO MOSTRADOR 999.999, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1,6MPA, TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 50ºC. CARCAÇA COM PINTURA EXTERNA, CLASSE METROLÓGICA "B" NA POSIÇÃO HORIZONTAL, TURBINA INTEGRADA DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E DISPOSITIVO QUE EVITE AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS, RELOJOARIA PLANA TIPO SECA, MONTADOS ORIENTADOS COM GIRO DE 360º, ENVOLTO COM ANEL ANTI-FRAUDE, COM STOP EM POLICARBONATO. CONEXÕES POR FLANGE E JUNTA DE VEDAÇÃO DA FLANGE (COMPLETO), COM PARAFUSO DE LACRAÇÃO METÁLICO, QUE ATENDAM A PORTARIA Nº 246/00 DO INMETRO E NBR 212/99 .			
Valor final unitário	R$ 2.600,00	Valor final total	R$ 5.200,00
Item 9 - HIDROMETRO 3".HIDROMETRO DIÂMETRO 3"(80MM),VAZÃO MÁXIMA 80M³/H,VAZÃO NOMINAL DE 40M³/H,VAZÃO MÍNIMA DE 1,2M³/H,LEITURA MÁXIMA DO MOSTRADOR 999.999 M³ OU SUPERIOR,PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 BAR, PERDA DE CARGA DE 0,6 BAR,TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA 40°C. CORPO DE FERRO FUNDIDO PROTEGID POR TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL SUPERIOR,PINTURA EPÓXI E PIVÔS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 303, CLASSE METROLÓGICA "B",TURBINA VERTICAL DE PLÁSTICO DE ENGENHARIA , ENGRENAGENS ACETAL COPOLÍMERO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA COM BLINDAGEM MAGNÉTICA,RELOJOARIA GIRATÓRIA EM 360° ,SELADA TIPO EXTRA SECA EM POLICARBONATO, CLASSE DO INVÓLUCRO DE IP 68 ,PLANA PRÉ-EQUIPADA PARA TELEMETRIA ,CONEXÕES COM FLANGE NORMA NBR-7675/1988 E NBR 14005 E ISO 4064,JUNTA DA FLANGE (COMPLETO) COM PARAFUSO DA LACRAÇÃO METÁLICO QUE ATENDAM A PORTARIA N° 246/00 DO INMETRO E NBR212/99.			
Valor final unitário	R$ 2.400,00	Valor final total	R$ 12.000,00
Item 10 - HIDROMETRO 2".HIDROMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO 2", VAZÃO MÁXIMA DE 30M³/H E VAZÃO NOMINAL DE 15M³/H, COM PINTURA EXTERNA, MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO QUE EVITE AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS, RELOJOARIA PLANA TIPO SECA, MONTADOS ORIENTADOS COM GIRO DE 360º, ENVOLTO COM ANEL ANTI-FRAUDE, COM STOP EM POLICARBONATO, CLASSE METROLÓGICA "B" NA POSIÇÃO HORIZONTAL, COM CONEXÕES POR FLANGE E JUNTA DE VEDAÇÃO DA FLANGE (COMPLETO), COM PARAFUSO DE LACRAÇÃO METÁLICO, QUE ATENDAM A PORTARIA Nº 246/00 DO INMETRO E NBR 212/99			
Valor final unitário	R$ 1.450,00	Valor final total	R$ 7.250,00
Item 11 - PORCA DE UNIAO METALICA P/HIDROMETRO 1.1/2".			
Valor final unitário	R$ 25,00	Valor final total	R$ 250,00
Item 14 - HIDROMETRO 1.1/2".HIDROMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO 1.1/2", VAZÃO MÁXIMA DE 20,0M³/H E VAZÃO NOMINAL DE 10M³/H, COM PINTURA EXTERNA, CARCAÇA NÃO EM COMPOSITE, MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO QUE EVITE AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS, RELOJOARIA INCLINADA DE 45º OU PLANA SIMPLES, TIPO SECA, MONTADOS ORIENTADOS COM GIRO DE 360º, ENVOLTO COM ANEL ANTI-FRAUDE, COM STOP EM POLICARBONATO, CLASSE METROLÓGICA "B" NA POSIÇÃO HORIZONTAL, SEM CONEXÕES, COM PARAFUSO DE LACRAÇÃO METÁLICO, QUE ATENDAM A PORTARIA Nº 246/00 DO INMETRO E NBR 212/99			
Valor final unitário	R$ 850,00	Valor final total	R$ 4.250,00
Item 18 - HIDROMETRO 1".HIDROMETRO MULTIJATO, DIÂMETRO 1", VAZÃO MÁXIMA DE 7,0M³/H E VAZÃO NOMINAL DE 3,5M³/H, COM PINTURA EXTERNA, CARCAÇA NÃO EM COMPOSITE, MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO QUE EVITE AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS, RELOJOARIA INCLINADA DE 45º OU PLANA SIMPLES, TIPO SECA, MONTADOS ORIENTADOS COM GIRO DE 360º, ENVOLTO COM ANEL ANTI-FRAUDE, COM STOP EM POLICARBONATO, CLASSE METROLÓGICA "B" NA POSIÇÃO HORIZONTAL, SEM CONEXÕES, COM PARAFUSO DE LACRAÇÃO METÁLICO, QUE ATENDAM A PORTARIA Nº 246/00 DO INMETRO E NBR 212/99			
Valor final unitário	R$ 560,35	Valor final total	R$ 8.405,25

Item 1 - LACRE PLASTICO PARA CORTE DE ÁGUA. DESCARTAVEL, NA COR AZUL, SEM LOGOTIPO, MEDINDO 13 X 6 X 7 CM, TIPO CAIXINHA PARA REGISTRO.
DESERTO

Perfazendo o valor total global de **R$ 708.561,25** (setecentos e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Publique-se.

Amparo, 03 de Setembro de 2021
TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo nº 0026172021 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE:** Pregão nº 15/2021 – Eletrônico. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de hidrômetros, tubetes, porcas e afins, para reposição de estoque do almoxarifado, pelo período de 06 (seis) meses, conforme edital e anexos. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**: HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2511/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2021, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação futura aquisição de hidrômetros tubetes, porcas e afins, para reposição de estoque do almoxarifado, pelo período de 06 (seis) meses conforme edital e anexos, tendo como vencedoras as empresas: **LAO INDUSTRIA LTDA** CNPJ 00.946.219/0001-88 ITEM 7 VALOR TOTAL -R$ 611.200,00 / **YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI** CNPJ 05.766.903/0001-00 ITEM 2 VALOR TOTAL - R$ 10.800,00; **RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** CNPJ-03.984.588/0001-53-ITEM 6-VALOR TOTAL R$ 1.800,00; **GUIMARÃES COMERCIAL EIRELLI ME** CNPJ 28.436.122/0001-44 ITEM 5 VALOR TOTAL - R$ 37.000,00; **METALURGICA BOICAIUVA LTDA** CNPJ-32.768.522/0001-24- ITEM 3, ITEM 4, ITEM 12. ITEM 13, ITEM 15, ITEM 16 e ITEM 17-VALOR TOTAL-R$ 10.406,00; **LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI** CNPJ 29.962.319/0001 80- ITEM 8, ITEM 9, ITEM 10, ITEM 11. ITEM 14 e ITEM 18-VALOR TOTAL-R$ 37.355,25. Valor global Homologado de R$ 708.561.25 (setecentos e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), atendendo o interesse do SAAE/AMPARO.

Amparo, 10 de Setembro de 2021.
MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO
Superintendente.